



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,

13 A 15 DE JULHO DE 2024

ANO XXXVII | N.º 8.824

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	27
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	28
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	28
LICITAÇÕES	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
CONTRATOS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	37
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	37
EDITAIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	46
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	47

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.777 de 12 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.777/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
						Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.16	1.500.1	63.000,00		
	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1		63.000,00	
SUB-TOTAL				63.000,00	63.000,00	
TOTAL GERAL				63.000,00	63.000,00	

DECRETO Nº 38.778 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 141.879/2024 - SEGOV.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.778/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0014.232700	3.3.90.39	2.500.1	2.300.000,00		
SUB-TOTAL				2.300.000,00		
TOTAL GERAL				2.300.000,00		

DECRETO Nº 38.779 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 130.566 /2024 - FGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.779/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	2.500.1	700.000,00		
SUB-TOTAL				700.000,00		
TOTAL GERAL				700.000,00		

DECRETO Nº 38.780 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.780/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		145.000,00
	SUB-TOTAL				145.000,00
543002-FGM	13.392.0006.118300	3.3.90.39	1.500.1	145.000,00	
	SUB-TOTAL			145.000,00	
	TOTAL GERAL			145.000,00	145.000,00

DECRETO Nº 38.781 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.799.086,00 (Três milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitenta e seis reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.781/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.126.0014.250201	3.3.90.40	1.500.1	130.000,00	
	24.126.0014.250201	4.4.90.52	1.500.1		130.000,00
	SUB-TOTAL			130.000,00	130.000,00
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	3.3.90.40	2.500.1	1.900.000,00	
	19.572.0012.121300	3.3.90.40	1.500.1	719.086,00	
	19.572.0012.121300	4.4.90.40	1.500.1	1.000.000,00	
	19.572.0010.121100	3.3.90.40	1.500.1		51.876,00
	19.572.0010.121200	3.3.90.35	1.500.1		476.687,00
	19.572.0010.121200	3.3.90.40	1.500.1		2.086,00
	19.572.0010.121200	3.3.90.40	1.500.1		47.914,00
	19.572.0010.121200	4.4.90.40	1.500.1		50.000,00
	19.572.0010.121200	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	19.572.0010.121500	3.3.90.40	1.500.1		267.150,00
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.500.1		156.373,00
	19.572.0010.126200	3.3.50.85	2.500.1		1.900.000,00
	19.572.0010.135700	3.3.90.40	1.500.1		127.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.40	1.500.1		290.000,00
	19.572.0010.135700	4.4.90.52	1.500.1		200.000,00
		SUB-TOTAL			3.619.086,00
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.501.1	50.000,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				3.799.086,00	3.799.086,00

DECRETO Nº 38.782 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.782/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.92	1.500.1	4.200.000,00	4.200.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		
SUB-TOTAL				4.200.000,00	4.200.000,00
TOTAL GERAL				4.200.000,00	4.200.000,00

DECRETO Nº 38.783 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.783/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	2.541.3	4.200.000,00		
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3		4.200.000,00	
SUB-TOTAL				4.200.000,00	4.200.000,00	
TOTAL GERAL				4.200.000,00	4.200.000,00	

DECRETO Nº 38.784 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 127.051 / 2024 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.784/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	2.500.1	1.800.000,00		
SUB-TOTAL				1.800.000,00		
TOTAL GERAL				1.800.000,00		

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.775 de 11 de julho de 2024

Publicado no DOM de 12/07/2024
Republicado por ter saído incompleto

Institui o Google Workspace e Microsoft Office 365 como Plataformas Oficial de Comunicação e Colaboração a ser adotada no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, na forma do disposto na Lei Complementar 076, de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar custos, reduzir despesas e otimizar recursos para possibilitar ao Município ampliar os investimentos em serviços públicos no formato digital, atendendo, assim às demandas básicas da população;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, que devem orientar a Administração Pública, sejam em suas atividades meio como na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de a gestão pública municipal possuir uma solução tecnológica para tornar o ambiente seguro e colaborativo, onde a comunicação seja integrada e o trabalho em tempo real;

CONSIDERANDO a contratação das soluções tecnológicas por meio de procedimento licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as soluções "Google Workspace" e "Microsoft Office 365", devidamente contratadas via procedimento licitatório, como Plataformas Oficiais de Comunicação e Colaboração a serem adotadas no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. As Plataformas têm por objetivo, aprimorar e modernizar a interação da gestão pública municipal, garantindo a segurança, a padronização e a transformação da Prefeitura Digital, facilitando a experiência de seus usuários, contemplando as funcionalidades de Correio Eletrônico, Agenda e Contatos, Mensagem Instantânea, Videoconferência, Pacote de Aplicativos com Processador de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação e Drive virtual para armazenamento de arquivos na nuvem.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório do e-mail institucional, vinculado às plataformas "Google Workspace" ou "Microsoft Office 365", como instrumento de comunicação oficial para uso interno e externo da PMS, no exercício das atividades profissionais de seus usuários.

Parágrafo Único. Os e-mails considerados institucionais são as contas de domínio: @*.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e a Companhia de

Governança Eletrônica do Salvador - COGEL ficam responsáveis por prover e manter os recursos de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento da Plataforma.

Art. 4º Subordinam-se aos procedimentos deste Decreto os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A SEMIT publicará Instrução Normativa específica onde serão estabelecidos os parâmetros técnicos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão se adequar a esse decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 34.915, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade,
Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal
em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR
MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES
SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e
Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Considerar nomeado, desde 10/07/2024, **MARCIO RIBEIRO QUEIROZ FILHO**, para exercer o cargo em comissão Gerente III, Grau 56, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/07/2024, **EURANY MANGUEIRA DE SENA**, do cargo em comissão de Assessor Chefe II, da Assessoria para Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA: 40h

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TATYANE MARCELE LIMA DE PAULA	925020268	857.99X.XXX-XX	43	73º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 02/2019, publicado no DOM Nº 8.768 de 19/04/2024, no tocante o candidato abaixo indicado, por INDEFERIMENTO do processo eletrônico nº 129864/2024.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS	927016719	027.79X.XXX-XX	69	177º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, da candidata abaixo, publicada no DOM nº 8.819, de 08/07/2024, por já ter sido nomeada no DOM 8.815 em 29 junho a 01 de julho.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELAINE NASCIMENTO LOBO	925015314	616.59X.XXX-XX	46	253º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 054/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
Nº	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	QUINQUÊNIO	DIAS
1	127391/2024	ANTONIO LUIZ SILVANY DE SOUZA	91320/2024	3º	30
2	131885/2024	MARCELO LUIS ABREU E SILVA	85977/2024	3º	30
3	132629/2024	ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL	419/2015	3º	30
4	137939/2024	NOEME LORDELO GUIMARAES TAVARES	125275/2024	3º	30

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE (OAB/BA Nº 58.744)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	724.597-1
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº	908.098/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2) E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 512.924,49, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.051.499/0001-30
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	416.269-2
PROCESSO Nº	906.470/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, DESTACANDO-SE QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, O QUE CONTRARIARIA A NBR Nº 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2) E A IN SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 344.295,20, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	GILSON GILENO DE SA OLIVEIRA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	112.670.205-63
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	416.262-5
PROCESSO Nº.	13853/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2016- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 258.899,89, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ADRIANA ARAUJO RAMOS
REQUERENTE	A MESMA
CPF CONTRIBUINTE	677.236.595-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	530.789-9
PROCESSO Nº.	2539/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	6023/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 3.023.33. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR DE AJUSTE DE VALOR VENAL DE 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.157-1
PROCESSO Nº.	6021/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 3.000,98. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.231-4
PROCESSO Nº.	906991/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 5.746,45. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR DE AJUSTE DE VALOR VENAL DE 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.144-0
PROCESSO Nº.	907262/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$1.678.949,78, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/ SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. 1) O SETOR RESSALTA QUE O LAUDO APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE DEVE SER DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR ESTIMA DOIS VALORES PARA TRANSAÇÃO EM MERCADO E OUTRO IPTU. NÃO FORAM APRESENTADAS NOVAS PROVAS OU FATOS QUE JUSTIFIQUEM UMA ALTERAÇÃO NO VALOR VENAL. 2) VERIFICA-SE NO MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO QUE A ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA SITUADA NA POLIGONAL DE APA DA LAGOA E DUNAS DO ABAETÉ, ENTRETANTO COM DESTINAÇÃO NA LOUOS/2016, COMO ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR 1, DEFINIDA COMO ÁREA EDIFICÁVEL, DENTRO DOS PADRÕES DEFINIDOS NO PDDU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.428-7
PROCESSO Nº.	907274/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$1.297.527,76, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. 1) O SETOR RESSALTA QUE O LAUDO APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE DEVE SER DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR COMPROMETE SUA AVALIAÇÃO POR DESCONSIDERAR OS DADOS AMOSTRAIS COM IMÓVEIS ASSEMELHADOS, JÁ QUE ESTES DADOS, ESTÃO DENTRO DE UM MESMO CONTEXTO COMPARATIVO, APRESENTANDO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRAPOR O VALOR APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE, ELABORADO PELA METODOLOGIA MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, APÓS VISTORIA DE PREPOSTO DA SEFAZ AO IMÓVEL, E MODELO UTILIZANDO 05 VARIÁVEIS, FORAM CONSIDERADOS 50 DADOS, RESULTANDO EM R\$ 1.419.136,80, SENDO ESTE O VALOR DE MERCADO, PORTANTO, O VALOR DE LANÇAMENTO DEVE SER MANTIDO EM R\$ 1.297.527,76, QUE DEVE SER A BASE DE CÁLCULO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2023. 2) VERIFICA- SE NO MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO E DE ACORDO COM A LOUOS 2016, QUE A ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA EM APA ESTADUAL E ZIT-1 (ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO) PORTANTO, EDIFICÁVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº 58.744
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.547-1
PROCESSO Nº.	908431/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 76.883,44, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, O QUAL INFORMA QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO, NÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DA NBR 14.653, É O MESMO QUE FOI APRESENTADO PARA A IMPUGNAÇÃO 2022, ELABORADO EM FEV/2020 DEFASADO, ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS POR FATORES, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, ALÉM DE ATUALMENTE, ESTAR EM, NÃO DEVENDO SER APROVEITADO, PORTANTO NÃO APRESENTOU PROVAS, FATOS E DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
REQUERENTE	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/BA Nº 22196 - CPF 825.081.515-72)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521561-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº	6511/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 471.869,26, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
REQUERENTE	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/BA Nº 22196 - CPF 825.081.515-72)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521557-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº	6664/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 77.627,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.558-7
PROCESSO Nº.	4611/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 81.509,82, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.540-4
PROCESSO Nº.	4598/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 85.964,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.704-8
PROCESSO Nº	908.611/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL E DEMAIS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) COM RELAÇÃO A REVISÃO DO VALOR VENAL, DO VUP E DO IPTU - OPINA-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL, DO VUP E DO IPTU LANÇADO PELA SEFAZ/ PMS, VISTO QUE SE TRATA DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, EM VIRTUDE DA CONTRIBUINTE TER APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, CONFORME ESCLARECE O SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER, DE MODO QUE, CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA IN SEFAZ/ DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. ENTRETANTO, ESTE IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADO PELO FAV=0,9400, O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DE 6% SOBRE O VALOR VENAL. (II) COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD - SEU VALOR ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS DEVE SER MANTIDO, VISTO QUE O AUMENTO PARA 2023 SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS.12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021.(III) COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR CRIADAS EM 2013, ORA QUESTIONADAS PELA CONTRIBUINTE, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVISTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (IV) ASSIM SENDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 19.854.535,69, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 222.716,82 = (206.128,43 IPTU + 16.588,39 TRSD), CONFORME CONSTA DO PARECER DO SEMAP E DA NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69, 160, 163 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.230-6
PROCESSO Nº.	10319/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2020. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 4.772,85, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.231-4
PROCESSO Nº.	10.320/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2020. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 4.719,30, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.564-1
PROCESSO Nº.	4624/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 72.599,97, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.567-6
PROCESSO Nº.	4625/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 81.509,82, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA (OAB/BA Nº 22.196)
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.541-2
PROCESSO Nº.	4703/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2022

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 72.599,97, EM ACOLHIMENTO AOS PARECERES TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.561-7
PROCESSO Nº.	4729/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 522.247,56, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	399.392-2
PROCESSO Nº.	5366/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENCONTRANDO-SE CORRETAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS E COM OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEI 7186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL IGUAL A R\$ 1.677.700,08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	EVANDRO SARTORETTO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	891.635.915-53
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	236.595-2
PROCESSO Nº.	5741/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 818.315,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE
REQUERENTE	O MESMO
CPF CONTRIBUINTE	082.895.305-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	366.245-4
PROCESSO Nº.	5742/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 8.041.898,81, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.124-5
PROCESSO Nº.	5965/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - FICA MANTIDO O VALOR DO IPTU/2021 EM R\$854,50 E TRSD/2021 EM R\$187,45. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, O VALOR ORIGINALMENTE LANÇADO JÁ FOI CONTEMPLADO COM O REDUTOR DE 0,80 (APA). BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. .

CONTRIBUINTE	CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA
REQUERENTE	O MESMO
CPF CONTRIBUINTE	096.510.637-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.062-7
PROCESSO Nº.	5977/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 2.460.993,84, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001/23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.007-9
PROCESSO Nº.	6009/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 706,69. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	ISIS FREAZA POZZI MALHEIROS
REQUERENTE	A MESMA
REQUERENTE	824.405.495-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	536.565-1
PROCESSO Nº.	5827/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 2.073.002,06, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.160-1
PROCESSO Nº.	6027/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 3.107,12. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA

CPF CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.159-8
PROCESSO Nº.	6025/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 3.062,44. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.158-0
PROCESSO Nº.	906976/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU /TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 3.518,99. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR DE AJUSTE DE VALOR VENAL DE 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.236-5
PROCESSO Nº.	907011/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/ TRSD NL 2023 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 5.517,15. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO DE 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, CONSEQUENTEMENTE DO VALOR DO IPTU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	SEVERINO GOMES DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
CPF CONTRIBUINTE	111.443.605-44
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	505.067-7
PROCESSO Nº	3188/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL EM FUNÇÃO DA APLICAÇÃO DO FCC DE 0,88 - ACOLHIMENTO DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 108.111,03. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 100.077,57. BASE LEGAL: ARTS. 68, VI, § 3º DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	IRACEMA ALVES SANTOS
REQUERENTE	A MESMA
CPF CONTRIBUINTE	238.367.095-20
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	176.500-0
PROCESSO Nº	4778/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL DE R\$ 108.269,57 PARA R\$ 90.000,00. ACOLHIDO VALOR VENAL DECLARADO PELO CONTRIBUINTE. BASE LEGAL: ARTS. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	KEILA SANDRA QUEIROZ
REQUERENTE	ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA-ME
CPF DA CONTRIBUINTE	093.958.305-49
INSC. IMOBILIÁRIA	421.622-9
PROCESSO Nº	8096/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 182.613,41 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 148.900,11 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS REAIS E ONZE CENTAVOS).BASE LEGAL: ARTS. 68, VI E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT
REQUERENTE	A MESMA
CPF DA CONTRIBUINTE	356.881.575-34
INSC. IMOBILIÁRIA	723.023-0
PROCESSO Nº	8144/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 26.542,75 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 9.286,25 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) COM BASE NO LAUDO TÉCNICO E OPINATIVO ELABORADOS PELO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 68, VI E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MIGUEL CALMON DE SIQUEIRA NETO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	512.813-7
CPF DA CONTRIBUINTE	370.776.785-04
PROCESSO Nº	905930/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 222.528,47, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	GUY PADILHA LUZ FILHO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	454.905.975-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	17688-5
PROCESSO Nº.	12144/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13. 927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	399.393-0
PROCESSO Nº.	5367/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - VALOR VENAL IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENCONTRANDO-SE CORRETAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS E COM OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEI 7186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL IGUAL A R\$ 1.565.457,69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	GAUDIR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	11.714.991/0001-90
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	11734-0
PROCESSO Nº.	5669/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 3.356.877,64, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
CPF CONTRIBUINTE	090.416.215-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.147-4
PROCESSO Nº.	5468/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.458.434,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CARLOS EDUARDO DAS VIRGENS LOPES
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	809.545.885-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	626.556-1
PROCESSO Nº	906.546/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2023, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 8.682/2022, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B5 PARA B6, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS, DE MODO QUE, A CORREÇÃO CADASTRAL DE TIPO B4 PARA B5, DEU-SE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023. FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 403.199,13, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 1.421,37 = (1.312,94 IPTU + 108,43 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARCUS WELBY BORGES OLIVEIRA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	551.731.445-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	747.109-2
PROCESSO Nº	906.561/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2023, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL N° 13.879/2022, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B5 PARA B6, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI N° 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS, DE MODO QUE, A CORREÇÃO CADASTRAL DE TIPO B5 PARA B6, DEU-SE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/ TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 1.050.653,03, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 4.936,04 = (4.827,61 IPTU + 108,43 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BELACI MARIA MACHADO FERNANDES DA SILVA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	391.002.275-87
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	483.466-6
PROCESSO N°	907.053/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, VISTO QUE O PROCESSOS FOI ANALISADO PELO SEMAP/CCD/SEFAZ, CUJO SETOR INFORMA QUE NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL, DESTACANDO QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006, ESTANDO, PORTANTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS, ASSIM SENDO, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS, DE MODO QUE, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 199.350,48, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E DA NL DO IPTU/ TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS TIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 12 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

REQUERENTE	GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
PROCESSOS N°	12222/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°	364.433-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	CAROLINA BENGTON ROSCOE NOGUEIRA (OAB/MG 221.105) OTAVIO BATTOCHIO MAZZIERO (OAB/SP 339.129) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO REFC, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

REQUERENTE	GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
PROCESSOS N°	5771/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°	364.433-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	CAROLINA BENGTON ROSCOE NOGUEIRA (OAB/MG 221.105) OTAVIO BATTOCHIO MAZZIERO (OAB/SP 339.129) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO REFC, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

REQUERENTE	GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
PROCESSOS N°	7703/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°	364.433-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	CAROLINA BENGTON ROSCOE NOGUEIRA (OAB/MG 221.105) OTAVIO BATTOCHIO MAZZIERO (OAB/SP 339.129) E OUTROS

DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO REFI, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.
------------------	---

Salvador, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

REQUERENTE	GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
PROCESSOS N°	13641/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°	364.433-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	CAROLINA BENGTON ROSCOE NOGUEIRA (OAB/MG 221.105) OTAVIO BATTOCHIO MAZZIERO (OAB/SP 339.129) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO SEMAP, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

REQUERENTE	PASTIFICIO BAHIA LTDA
PROCESSOS N°	920171/2023
NFL N°	199.2023
TRIBUTO	TRSD
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	JOSE CARLOS GARCIA (OAB/BA 15.110) ROUDRIGO DE JESUS PEREIRA (OAB/BA 44.988)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO CTJ, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

RECORRENTE	SEPER CLUBE
PROCESSO N°	17231/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	399.221-7
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO	OSCAR MENDONÇA (OAB/BA N° 9.318), CAMILA MAGNAVITA (OAB/BA N° 49.752) E OUTRO.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, PELO SEMAP E CTJ, APÓS DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS-CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.
PUBLICADO NO DOM N° 8823 DE 12/07/2024.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3127/2022
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 880444.2021 -ISS-ACESSÓRIA
RECORRENTE: DPE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
AUTUANTES: CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELES E OUTROS
ADVOGADO(S): SYLVIO GARCEZ JUNIOR (OAB/BA 7.510) E OUTROS

EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE), COM DADOS INEXATOS EM FUNÇÃO DAS DEDUÇÕES DE BASE DE CÁLCULO PRATICADAS PELO CONTRIBUINTE DE FORMA INDEVIDA E NÃO COMPROVADA. 1. Comprovação através da NFL 349/2021, através das declarações prestadas através nas DMS e nas notas fiscais apresentadas pelo contribuinte, sendo feito um confronto nas informações constantes nos citados documentos que resultou na conclusão de que houve dedução na base de cálculo feita de forma indevida. 2. Aplicação da penalidade disposta no artigo 112, II, "a" do CTRMS, após as alterações feitas pela Lei 9.601/21, por ser menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FL. 176. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3123/2022
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 880445.2021 -ISS-ACESSÓRIA
RECORRENTE: DPE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
AUTUANTES: CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELES E OUTROS
ADVOGADO(S): SYLVIO GARCEZ JUNIOR (OAB/BA 7.510) E OUTROS

EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE), COM DADOS INEXATOS EM FUNÇÃO DAS DEDUÇÕES DE BASE DE CÁLCULO PRATICADAS PELO CONTRIBUINTE DE FORMA INDEVIDA E NÃO COMPROVADA. 1.Comprovação através da NFL 350/2021, através das declarações prestadas através nas DMS e nas notas fiscais apresentadas pelo contribuinte, sendo feito um confronto nas informações constantes nos citados documentos que resultou na conclusão de que houve dedução na base de cálculo feita de forma indevida. 2. Aplicação da penalidade disposta no artigo 112, II, "a" do CTRMS, após as alterações feitas pela Lei 9.601/21, por ser menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ANEXO AO VOTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 11 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
161113/2023	SMED	VERA LUCIA RAMOS

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
138775/2024	SEMG	CRISTIANE SILVA DE SOUZA
126651/2024	SEMG	JACI CALDAS MENEZES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 625/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.777, de 03 de maio de 2024, referente à fixação de renda da segurada **MARUSIA GUMES ANDRADE**.

Onde se lê: "... em R\$ 21.671,35 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) ...".

Leia-se: "... em R\$ 21.441,55 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) ...".

Onde se lê: "... Estab. Econômica GRAU 55 (50%) R\$ 1.649,27...".

Leia-se: "... Estab. Econômica GRAU 55 (50%) R\$ 1.496,07...".

Onde se lê: "... Grat. Incorporada LC 51/2010 GRAU 55 (25%) R\$ 824,63 ...".

Leia-se: "... Grat. Incorporada LC 51/2010 GRAU 55 (25%) R\$ 748,03 ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 11 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 759/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
2531/2024	MARIA DALVA SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA	3085870

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 760/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com

a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
84800/2024	JOSENIR MACHADO DA SILVA	3029619

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 761/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LEILA CARLA SILVA GONCALVES	3113530	0649 - CMEI GEORGIA M B CARNEIRO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 762/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JULIANA RAMOS CAFE	3114253	1046 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
PORTARIA Nº 763/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
NADIR FERREIRA DE MORAIS	3053990	0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 764/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.



PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
107912/2024	MANUELA CHRISTINA GONÇALVES SOUZA	3099510
127785/2023	MARGARETE COSTA CARDOSO	3062435
182348/2023	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	3057643
69204/2024	SANDRA REGINA GOMES CHAVES	3081818
71554/2024	SILVIA MAIA DE SOUZA TAVARES	3098477

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA N° 747/2024

Na Portaria n° 747/2024 de 12/07/2024, publicada no DOM n° 8.823 de 12/07/2024, páginas 19 e 20 referente ... a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais**

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 747/2024

LEIA-SE:
PORTARIA N° 748/2024
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. ° 300/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora GABRIELA FERRAZ COLARES MANZUR VIEIRA, matrícula 3118562, no período de 04/07/2024 a 02/08/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Bom Juá, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular LAIS SANTOS ANDRADE DO ROSARIO, matrícula 3167882, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 301/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 3091392, no período de 25/06/2024 a 04/07/2024, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Cuidado Integral, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal da titular VANESSA FONSECA RIBEIRO, matrícula 3122862, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 302/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JOVITA SOARES DA PAIXÃO SANTOS, matrícula 3091211, no período de 03/07/2024 a 17/07/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Marechal Rondon, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular JOELMA DE SANTANA PEREIRA BOUÇAS, matrícula 3167223, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 322/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora BARBARA SANTANA E SILVA, matrícula 3164827, no período de 05/07/2024 a 17/07/2024, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde, da Gerência Executiva da Atenção à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal do titular GETISEMANI KUNDSEN MENEZES SANTOS, matrícula 3087849, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 324/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora BERENILDA SILVA DE JESUS PIMENTEL, matrícula 3095556, no período de 17/06/2024 a 16/07/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Vila Canária, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular JESSICA MARGARETH BARBOSA SANTOS, matrícula 3167227, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto n° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N°	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
205247/2023	ALMIRALDETE MARIA DOS SANTOS DE JESUS	5°
209891/2023	PAULO VITOR CORTES DOS SANTOS	2°
592/2024	BENEDITO GUIMARAES REGO	2° AO 4°
5210/2024	REGINALDO DOS SANTOS FERNANDES	2°
1260/2024	LEILA LIMA MELLO	3°
5237/2024	ELISETE DOS ANJOS DOS SANTOS REIS	2°
1993/2024	MARIZETE GONCALVES SANTOS	1°
3933/2024	RAQUEL COSTA PORTELA GOMES SANTANA	4°
9350/2024	BRUNO ENRIQUE COSTA SHORT	1°
180105/2023	SELEDE ROGACIANO SANTANA	3°
6092/2024	CLEIDE JANE SALES SILVA	2°
6090/2024	ELISANGELA DE SOUZA LIMA	2°
9408/2024	ANTONIO JOSE DE SOUZA NASCIMENTO	2°
231616/2023	JANAINA SANTOS DE SIQUEIRA	2°
2998/2024	TAMIRES LIMA DOS SANTOS	2°
2708/2024	ROSENILDA DOS ANJOS MONTEIRO DE JESUS	2°
2672/2024	CAMILE AZEVEDO DOS SANTOS CERQUEIRA	1°
2574/2024	GESSIANE RAMOS DE SANTANA	1°
1777/2024	LORAINÉ MACHADO DE SÁ	2°
248882/2023	GISELE MOTA DOS ANJOS SANTOS	2°
3670/2024	ANAIDE DE OLIVEIRA SANTANA	4°
4435/2024	RENILDA SILVA SANTOS	2°
1637/2024	GEORGINA BIANCA DA CRUZ LOPES PINHEIRO	1°
4741/2024	RENATA GOMES SAMPAIO	1°
4720/2024	MARCELO SILVA DE CARVALHO	1°
4347/2024	ALINE TEIXEIRA DOS SANTOS	1°
3880/2024	OZIDELIA LINS DOS SANTOS	2°
18309/2024	MARILIA SANTOS DE CARVALHO	2°
251687/2023	ANDREA SILVANA SILVEIRA COSTA	2°
18547/2024	ALDEFRANCLES CONCEICAO DA SILVA	2°
11705/2024	PAULO MARCOS DE MATOS CESAR	2°

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
12916/2024	NIVIA MARIA DA SILVA	2º
11743/2024	RITA JANAINA DA SILVA FISCINA	2º
11217/2024	EDINIRA ASSIS DO NASCIMENTO	6º
20367/2024	NATALIA FERRAZ BASTOS	1º
19099/2024	JOANICE BRITO SANTOS OLIVEIRA	2º
20223/2024	LAISE SILVA MARINS	2º
18630/2024	RICARDO DE JESUS DIAS	2º
137149/2024	IVONETE DE ALENCAR CARDOSO	1º
5488/2024	FERNANDA SOUZA GALLINDO	2º
7265/2024	IRENICE SOUZA SUZART	2º
9908/2024	DAIZA AZEVEDO PEREIRA	1º
10783/2024	JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA	2º
16478/2024	LEDA DOS SANTOS VIEIRA	4º
15970/2024	JORGE LUIS REIS PAIVA	2º
15741/2024	JOILMA BASTOS DE JESUS	2º
15736/2024	ITAMARA CHAVES DOS SANTOS	2º
14369/2024	JACIMARIA MONTEIRO SILVA	2º
14335/2024	GLAUBER NICORY DE BRITO FERNANDES	2º
14283/2024	PEDRO MARCELO DE JESUS ASSIS	1º
11021/2024	CINTIA DO NASCIMENTO	2º
13984/2024	ELISA AZEVEDO GARRIDO	3º
11494/2024	EUNICE DAS MERCES OLIVEIRA	2º
13572/2024	PAULA REGINA CARDOSO RIBEIRO	2º
9156/2024	ANTONIA IVANA FARIAS DE ARAGAO	4º
9745/2024	ALINE SOUZA NASCIMENTO	2º
246625/2023	ANALICE SANTOS ROCHA	2º
197572/2023	MONICA SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1º
21024/2024	MARINALVA CONCEICAO DA PAIXAO	2º
21057/2024	SIMONE SANTOS ALMEIDA	4º
20847/2024	CRISTINE CUNHA DA SILVA	2º
20671/2024	ANTONIO JOSE DE CASTRO SANTANA	2º
20468/2024	JOSIMARCIO DOS SANTOS CAPISTANO	2º
11860/2024	ANA PAULA SANTIAGO DA COSTA	2º
13475/2024	JOILTON OLIVEIRA MATOS	1º
13732/2024	GILDOMARIO MOTA DOS SANTOS	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 24/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 05/07/2024, Andréia Martins Lopes dos Santos, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, da Diretoria de Proteção.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 12 de julho de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 214/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 23924 / 2023 de 11/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 2018-SEDUR/CLA/LO-01**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **BATTRE - BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.558.482/0001-98**, para **estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos**, com quantidade operada de 3.200 Ton/dia, localizada na Avenida Maria Lúcia, s/n, Canabrava, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'5.98"S, 38°25'51.15"O; 12°55'0.23"S, 38°25'48.44"O; 12°55'1.44"S, 38°25'46.89"O; 12°55'5.67"S, 38°25'46.97"O; 12°55'7.39"S, 38°25'49.34"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento durante a vigência da licença;
- Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, chorume, fluidos, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, entre outros), devendo emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- Continuar realizando a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;
- Continuar implementando o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei n.º 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;
- Continuar fornecendo e fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;
- Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar aos trabalhadores sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
- Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- Apresentar, anualmente, os Relatórios de Execução do Programa de Monitoramento Ambiental, acompanhado da ART do profissional responsável, devendo: (a) Realizar o monitoramento das Emissões Atmosféricas, contemplando análises dos gases exauridos para os seguintes: parâmetros: metano, gás sulfídrico, CO2 e amônia, contemplando comparação de resultados obtidos e justificativas, devendo incluir as emissões provenientes do funcionamento do gerador de energia (periodicidade: semestral); (b) Realizar o monitoramento do ruído ambiental, devendo controlar os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos e máquinas existentes na Estação, operando e mantendo as mesmas em condições adequadas (periodicidade: anual); (c) Realizar o monitoramento da qualidade do ar interno (periodicidade: anual); (d) Avaliar o grau de enegrecimento (emissão de fumaça preta dos veículos) (periodicidade: mensal); (e) Avaliar a exposição ocupacional a vibração do corpo inteiro (periodicidade: anual);
- Continuar adotando medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, controlando a movimentação dos veículos, com a implantação de um Sistema de comunicação para apoio e coordenação do motorista e suporte em caso de alguma não conformidade;
- Continuar implementando o Plano de Comunicação e Engajamento - PCE, devendo manter sempre um canal de comunicação com a comunidade do entorno (raio de 500 m) e a empresa com a finalidade de receber e responder reclamações, dúvidas, sugestões, dentre outros, de forma organizada e sistemática e realizar anualmente pesquisas de opinião entre os moradores da vizinhança da Estação de Transbordo, com o intuito de se avaliar mais precisamente os níveis de odor, para que medidas necessárias sejam tomadas, garantindo a qualidade do ar nas imediações, mantendo a documentação comprobatória da pesquisa de opinião e das medidas tomadas caso necessário, na empresa, a disposição dos órgãos fiscalizadores, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PCE;
- Realizar e encaminhar semestralmente, os Relatórios com registro fotográfico, e respectiva ART do profissional responsável, da Inspeção Visual no Tanque de acumulação de chorume para verificar a sua estanqueidade, mantendo uma cópia na empresa, para fins de fiscalização. Caso seja detectado algum problema de estanqueidade, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais e de defesa civil;



XIII. Encaminhar a totalidade dos efluentes líquidos gerados no processo produtivo (chorume + águas contaminadas) para tratamento específico em empresa devidamente licenciada, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização e apresentar, semestralmente, durante a vigência da licença, os Relatórios com o Manifesto, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XIV. Manter os resíduos coletados pelos caminhões compactadores e armazenados temporariamente na Estação de Transbordo por um período inferior a 24h. Os resíduos acumulados não deverão ultrapassar 40% do balanço diário entre a entrada e a saída dos resíduos para os dias de semana, com a finalidade de evitar problemas de maus odores nas imediações da estação, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XV. Realizar e encaminhar, semestralmente, os Relatórios com registro fotográfico, e respectiva ART do profissional responsável, das Inspeções nos pisos da área de operação e anterior ao enlramento para verificar existência de desníveis que possibilitem o acúmulo do chorume e da água de lavagem do pátio, mantendo uma cópia na empresa, para fins de fiscalização. Caso seja detectado algum problema, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais;

XVI. Apresentar, quando da renovação da Licença Ambiental, Relatório de avaliação periódica do volume e massa de resíduos, acompanhado da ART do profissional responsável, identificando os períodos de pico de recebimento destes, avaliando a necessidade de ampliação da Estação de Transbordo e/ou alteração dos procedimentos de operação impedindo o acúmulo de resíduos por mais de 24h. Em caso de aumento da produção e necessidade de ampliação da Estação de Transbordo BATTRE;

XVII. Operar adequadamente e cumprir o Plano de Manutenção e Inspeções do Sistema de Exaustão de Gases, Neutralização de Odores e Iluminação da área de recebimento de resíduos. Caso seja detectado algum problema na estanqueidade, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais e de defesa civil;

XVIII. Cumprir as medidas de caráter preventivo e/ou emergencial previstas no Plano de Emergência, devendo manter e operar adequadamente os Sistemas, os Procedimentos de Segurança, e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio a todos os funcionários;

XIX. Realizar lavagem e desinfecções do pátio interno com frequência mínima de 3 (três) vezes/semana e lavagem do fosso 1 (uma) vez/semana;

XX. Dispor os efluentes domésticos em Fossa Séptica e Sumidouro até que seja efetuada a expansão da Rede Pública na área, e realizar a limpeza da fossa séptica com frequência adequada, devendo manter cópia da documentação comprobatória (recibos, Manifestos e notas fiscais) para fins de fiscalização;

XXI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, a lavagem, o abastecimento ou a manutenção de máquinas pesadas e veículos automotivos na Estação. Caso haja necessidade de realizar essas atividades, protocolar nesta secretaria um pedido de revisão das condicionantes;

XXII. Realizar a manutenção do piso adjacente às canaletas de drenagem do chorume na área de descarga direta dos resíduos nas carretas. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, um relatório comprobatório das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 219/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-9056/2024, protocolado em 10/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder REVISÃO DA CONDICIONANTE XVI da Licença Ambiental Unificada 2023-SEDUR/CLA/LU-53, vinculada ao PR 5911000000-17977/2022, publicada no DOM 8.558, em 16 de junho de 2023, através da Portaria 217/2023, em nome de **ALEGRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 09.109.977/0001-16, localizada na Avenida Vale dos Barris, nº 88, Barris, que passa à seguinte redação:

XVI. Instalar Sistema Eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e

detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, de forma a atender a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos quando da solicitação de renovação desta licença.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 224/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-21064/2023 de 27/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-066, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **ACF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.067.443/0001-98, para posto de venda de gasolina e outros combustíveis com 75 m³ de capacidade de armazenamento, localizado na Rodovia BR 528, s/nº, Lotes de 2 a 4, Paripe, sob coordenadas geográficas 12°50'01.96"S, 38°27'37.07"O; 12°50'02.96"S, 38°27'37.51"O; 12°50'03.31"S, 38°27'38.63"O; 12°50'01.18"S, 38°27'41.37"O; 12°49'59.47"S, 38°27'40.06"O (datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos subterrâneos existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem de veículos, abastecimento por GNV ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Apresenta semestralmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação será feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no referido relatório os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019; e apresentar semestralmente os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório comprobatório com fotos;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, objetivando manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar anualmente os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra

e posteriormente funcionários da empresa, sendo elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença relatório com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos cumprindo as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se, conforme a NR-1;

XIV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos.

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVI. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a instalação de canaletas metálicas ligadas a caixa separadora de água e óleo, em volta dos tanques de número 01/02 e 05, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 239/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-2161/2024 de 25/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-70, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a VERTICAL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.486.576/0001-52, para implantação de Conjunto Habitacional - Residencial Vale do Cassange I, Residencial Vale do Cassange II e Residencial Vale do Cassange III, enquadrado no Programa do Governo Federal "MINHA CASA, MINHA VIDA", com 37.667,72 m² de área construída em terreno de 177.277,80 m², situado na Estrada das Pedreiras, s/nº, Nova Esperança, sob coordenadas geográficas 12º50'38.49"S, 38º22'34.47"O; 12º50'40.54"S, 38º22'31.23"O; 12º50'58.79"S, 38º22'54.63"O; 12º50'54.06"S, 38º23'00.82"O; 12º50'44.48"S, 38º22'49.61"O; 12º50'41.87"S, 38º22'37.74"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma físico da obra, constando início e término de cada fase da implantação do empreendimento, incluindo ações de demolição, supressão de vegetação e terraplanagem;

III. Só iniciar as obras após a liberação dos Alvarás de Demolição, Construção, Licença para Terraplanagem, Autorização de Supressão de Vegetação, bem como demais Licenças necessárias;

IV. Sob hipótese alguma poderá realizar qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) da lagoa e na Zona de Proteção Rigorosa (ZPR) da APA Joanes/Ipitanga, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição;

V. Executar o projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no local adjacente que receberá o lançamento;

VI. Enriquecer a faixa de APP da lagoa, com plantio de espécies nativas e recomposição da mata ciliar, apresentando após a conclusão das obras, relatório consubstanciado com registros fotográfico do plantio realizado;

VII. Seguir as recomendações da carta de viabilidade emitida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em caso de implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), solicitar, previamente, a Licença Ambiental;

VIII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, utilizando infraestrutura adequada interligada a rede de esgoto ou banheiros químicos;

IX. Dar preferência à contratação de mão de obra local, cujos trabalhadores envolvidos na operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

X. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento;

XI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, utilizando mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento;

XII. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para a implantação do empreendimento; e apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XIV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), devendo:

a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias, com cerca de 1,20 m de altura, em blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto). Não sendo aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado, apresentando, semestralmente após o início das obras, relatório de implementação do PGRCC, acompanhado de ART do profissional responsável;

XV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

a) remover, ao final da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pelas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações, exclusivamente, nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório de implantação dos procedimentos, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XVII. Realizar o paisagismo do empreendimento, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes especialmente na época do verão, com plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, quando da finalização das obras, relatório de sua implantação acompanhado de ART do profissional responsável;

XVIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC),



apresentando, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIX. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores, bem como as condições de segurança operacional;

XX. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo: aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XXI. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível executar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em ocorrências, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XXII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 243/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, conforme o que consta no Processo 5911000000-10173/2024 de 27/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-026, pelo prazo de 02 (dois) anos, à FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA., inscrita no CNPJ nº 34.283.754/0001-18, para PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA LAFAYETE COUTINHO - AVENIDA CONTORNO, em poligonal com área total de 50.650 m², situada no Centro de Salvador, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°58'27.89"S, 38°30'51.98"O; 12°58'28.43"S, 38°30'51.29"O; 12°58'40.01"S, 38°31'00.38"O; 12°58'40.08"S, 38°30'58.71"O; 12°58'55.85"S, 38°31'11.91"O; 12°58'57.28"S, 38°31'09.20"O; 12°59'10.94"S, 38°31'21.42"O; 12°59'11.44"S, 38°31'19.63"O; 12°59'23.07"S, 38°31'23.32"O; 12°59'23.14"S, 38°31'22.75"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Solicitar os seguintes documentos antes do início das obras: a) autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;

V. Adotar medidas de proteção aos bens e coisas tombadas, devendo seguir todas as recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC;

VI. Atender as diretrizes contantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM e Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP do

Centro Antigo de Salvador;

VII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VIII. Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, devendo estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries;

IX. Elaborar e executar os seguintes programas, devendo submeter à SEDUR relatórios semestrais de andamento, subsequentes ao começo das obras: a) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; b) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, devendo apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente; c) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo incluir a população em situação de vulnerabilidade social nos serviços prestados pela rede socioassistencial municipal e manter um canal de diálogo com as associações de moradores e canoagem, Comissão de Regularização de ZEIS da Gamboa de Baixo/ Unhão, comerciantes locais e moradores da região; d) elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental com a comunidade do entorno com foco na disposição e destinação dos resíduos sólidos;

X. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

XI. Elaborar e implementar o Programa de Controle Ambiental - PCA, devendo identificar e propor medidas mitigadoras e potencializadoras dos impactos gerados pela requalificação, principalmente nas praias da Preguiça e das Pedras. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PCA;

XII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XIII. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XIV. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para as praias. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 214/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 23924 / 2023 de 11/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 2018-SEDUR/CLA/LO-01**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **BATTRE - BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.558.482/0001-98**, para **estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos**, com quantidade operada de 3.200 Ton/dia, localizada na Avenida Maria Lúcia, s/n, Canabrava, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'5.98"S, 38°25'51.15"O; 12°55'0.23"S, 38°25'48.44"O; 12°55'1.44"S, 38°25'46.89"O; 12°55'5.67"S, 38°25'46.97"O; 12°55'7.39"S, 38°25'49.34"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento durante a vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, chorume, fluidos, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, entre outros), devendo emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Continuar realizando a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

IV. Continuar implementando o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

V. Continuar fornecendo e fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

VII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar aos trabalhadores sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VIII. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Apresentar, anualmente, os Relatórios de Execução do Programa de Monitoramento Ambiental, acompanhado da ART do profissional responsável, devendo: (a) Realizar o monitoramento das Emissões Atmosféricas, contemplando análises dos gases exauridos para os seguintes: parâmetros: metano, gás sulfídrico, CO2 e amônia, contemplando comparação de resultados obtidos e justificativas, devendo incluir as emissões provenientes do funcionamento do gerador de energia (periodicidade: semestral); (b) Realizar o monitoramento do ruído ambiental, devendo controlar os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos e máquinas existentes na Estação, operando e mantendo as mesmas em condições adequadas (periodicidade: anual); (c) Realizar o monitoramento da qualidade do ar interno (periodicidade: anual); (d) Avaliar o grau de enegrecimento (emissão de fumaça preta dos veículos) (periodicidade: mensal); (e) Avaliar a exposição ocupacional a vibração do corpo inteiro (periodicidade: anual);

X. Continuar adotando medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, controlando a movimentação dos veículos, com a implantação de um Sistema de comunicação para apoio e coordenação do motorista e suporte em caso de alguma não conformidade;

XI. Continuar implementando o Plano de Comunicação e Engajamento - PCE, devendo manter sempre um canal de comunicação com a comunidade do entorno (raio de 500 m) e a empresa com a finalidade de receber e responder reclamações, dúvidas, sugestões, dentre outros, de forma organizada e sistemática e realizar anualmente pesquisas de opinião entre os moradores da vizinhança da Estação de Transbordo, com o intuito de se avaliar mais precisamente os níveis de odor, para que medidas necessárias sejam tomadas, garantindo a qualidade do ar nas imediações, mantendo a documentação comprobatória da pesquisa de opinião e das medidas tomadas caso necessário, na empresa, a disposição dos órgãos fiscalizadores, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PCE;

XII. Realizar e encaminhar semestralmente, os Relatórios com registro fotográfico, e respectiva ART do profissional responsável, da Inspeção Visual no Tanque de acumulação de chorume para verificar a sua estanqueidade, mantendo uma cópia na empresa, para fins de fiscalização. Caso seja detectado algum problema de estanqueidade, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais e de defesa civil;

XIII. Encaminhar a totalidade dos efluentes líquidos gerados no processo produtivo (chorume + águas contaminadas) para tratamento específico em empresa devidamente licenciada, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização e apresentar, semestralmente, durante a vigência da licença, os Relatórios com o Manifesto, acompanhado de ART do responsável técnico

pelas informações;

XIV. Manter os resíduos coletados pelos caminhões compactadores e armazenados temporariamente na Estação de Transbordo por um período inferior a 24h. Os resíduos acumulados não deverão ultrapassar 40% do balanço diário entre a entrada e a saída dos resíduos para os dias de semana, com a finalidade de evitar problemas de maus odores nas imediações da estação, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XV. Realizar e encaminhar, semestralmente, os Relatórios com registro fotográfico, e respectiva ART do profissional responsável, das Inspeções nos pisos da área de operação e anterior ao enlonação para verificar existência de desníveis que possibilitem o acúmulo do chorume e da água de lavagem do pátio, mantendo uma cópia na empresa, para fins de fiscalização. Caso seja detectado algum problema, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais;

XVI. Apresentar, quando da renovação da Licença Ambiental, Relatório de avaliação periódica do volume e massa de resíduos, acompanhado da ART do profissional responsável, identificando os períodos de pico de recebimento destes, avaliando a necessidade de ampliação da Estação de Transbordo e/ou alteração dos procedimentos de operação impedindo o acúmulo de resíduos por mais de 24h. Em caso de aumento da produção e necessidade de ampliação da Estação de Transbordo BATTRE;

XVII. Operar adequadamente e cumprir o Plano de Manutenção e Inspeções do Sistema de Exaustão de Gases, Neutralização de Odores e Iluminação da área de recebimento de resíduos. Caso seja detectado algum problema na estanqueidade, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais e de defesa civil;

XVIII. Cumprir as medidas de caráter preventivo e/ou emergencial previstas no Plano de Emergência, devendo manter e operar adequadamente os Sistemas, os Procedimentos de Segurança, e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio a todos os funcionários;

XIX. Realizar lavagem e desinfecções do pátio interno com frequência mínima de 3 (três) vezes/semana e lavagem do fosso 1 (uma) vez/semana;

XX. Dispor os efluentes domésticos em Fossa Séptica e Sumidouro até que seja efetuada a expansão da Rede Pública na área, e realizar a limpeza da fossa séptica com frequência adequada, devendo manter cópia da documentação comprobatória (recibos, Manifestos e notas fiscais) para fins de fiscalização;

XXI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, a lavagem, o abastecimento ou a manutenção de máquinas pesadas e veículos automotivos na Estação. Caso haja necessidade de realizar essas atividades, protocolar nesta secretaria um pedido de revisão das condicionantes;

XXII. Realizar a manutenção do piso adjacente às canaletas de drenagem do chorume na área de descarga direta dos resíduos nas carretas. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, um relatório comprobatório das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 219/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-9056/2024, protocolado em 10/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE XVI da Licença Ambiental Unificada 2023-SEDUR/CLA/LU-53**, vinculada ao PR 5911000000-17977/2022, publicada no DOM 8.558, em 16 de junho de 2023, através da Portaria 217/2023, em nome de **ALEGRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 09.109.977/0001-16, localizada na Avenida Vale dos Barris, nº 88, Barris, que passa à seguinte redação:

XVI. Instalar Sistema Eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, de forma a atender a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos quando da solicitação de renovação desta licença.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário



PORTARIA Nº 224/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-21064/2023 de 27/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-066, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à ACF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.067.443/0001-98, para posto de venda de gasolina e outros combustíveis com 75 m³ de capacidade de armazenamento, localizado na Rodovia BR 528, s/nº, Lotes de 2 a 4, Paripe, sob coordenadas geográficas 12°50'01.96"S, 38°27'37.07"O; 12°50'02.96"S, 38°27'37.51"O; 12°50'03.31"S, 38°27'38.63"O; 12°50'01.18"S, 38°27'41.37"O; 12°49'59.47"S, 38°27'40.06"O (datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes** que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos subterrâneos existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem de veículos, abastecimento por GNV ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Apresenta semestralmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação será feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no referido relatório os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019; e apresentar semestralmente os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório comprobatório com fotos;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, objetivando manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar anualmente os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra e posteriormente funcionários da empresa, sendo elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença relatório com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos cumprindo as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos

ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se, conforme a NR-1;

XIV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos.

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVI. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a instalação de canaletas metálicas ligadas a caixa separadora de água e óleo, em volta dos tanques de número 01/02 e 05, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 239/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-2161/2024 de 25/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-70, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a VERTICAL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.486.576/0001-52, para implantação de Conjunto Habitacional - Residencial Vale do Cassange I, Residencial Vale do Cassange II e Residencial Vale do Cassange III, enquadrado no Programa do Governo Federal "MINHA CASA, MINHA VIDA", com 37.667,72 m² de área construída em terreno de 177.277,80 m², situado na Estrada das Pedreiras, s/nº, Nova Esperança, sob coordenadas geográficas 12°50'38.49"S, 38°22'34.47"O; 12°50'40.54"S, 38°22'31.23"O; 12°50'58.79"S, 38°22'54.63"O; 12°50'54.06"S, 38°23'00.82"O; 12°50'44.48"S, 38°22'49.61"O; 12°50'41.87"S, 38°22'37.74"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma físico da obra, constando início e término de cada fase da implantação do empreendimento, incluindo ações de demolição, supressão de vegetação e terraplanagem;

III. Só iniciar as obras após a liberação dos Alvarás de Demolição, Construção, Licença para Terraplanagem, Autorização de Supressão de Vegetação, bem como demais Licenças necessárias;

IV. Sob hipótese alguma poderá realizar qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) da lagoa e na Zona de Proteção Rigorosa (ZPR) da APA Joanes/Ipitanga, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição;

V. Executar o projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no local adjacente que receberá o lançamento;

VI. Enriquecer a faixa de APP da lagoa, com plantio de espécies nativas e recomposição da mata ciliar, apresentando após a conclusão das obras, relatório consubstanciado com registros fotográfico do plantio realizado;

VII. Seguir as recomendações da carta de viabilidade emitida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em caso de implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), solicitar, previamente, a Licença Ambiental;

VIII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, utilizando infraestrutura adequada interligada a rede de esgoto ou banheiros químicos;

IX. Dar preferência à contratação de mão de obra local, cujos trabalhadores envolvidos na operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

X. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento;

XI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, utilizando mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento;

XII. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para a implantação do empreendimento; e apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XIV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), devendo:

a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias, com cerca de 1,20 m de altura, em blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto). Não sendo aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado, apresentando, semestralmente após o início das obras, relatório de implementação do PGRCC, acompanhado de ART do profissional responsável;

XV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

a) remover, ao final da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pelas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações, exclusivamente, nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório de implantação dos procedimentos, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XVII. Realizar o paisagismo do empreendimento, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes especialmente na época do verão, com plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, quando da finalização das obras, relatório de sua implantação acompanhado de ART do profissional responsável;

XVIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), apresentando, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIX. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores, bem como as condições de segurança operacional;

XX. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo: aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XXI. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível executar

externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em ocorrências, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XXII. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903336	9120/24	CATO - CLINICA DE ACIDENTADOS TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA 15.174.691/0001-17	R\$2.224,26	LIVIA KALID	27/06/2024
903270	9330/24	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE SOUZA 024.712.135-53	R\$2.101,51	LIVIA KALID	27/06/2024
900997	7573/23	ESPOLIO DE HERMINIO RODRIGUES ALVES 003.417.975-53	R\$829,57	LIVIA KALID	20/06/2024

Salvador, 01 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903337	9123/24	FELIPE DOS REIS FALCAO 018.156.165-47	R\$897,53	LIVIA KALID	26/06/2024

Salvador, 01 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:



AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200317	7295/24	ERIC SOUZA SACRAMENTO DOS SANTOS 084.418.995-25	R\$1.343,27	LIVIA KALID	26/04/2024

Salvador, 11 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 243/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, conforme o que consta no Processo 5911000000-10173/2024 de 27/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-026, pelo prazo de 02 (dois) anos, à FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA., inscrita no CNPJ nº 34.283.754/0001-18, para PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA LAFAYETE COUTINHO - AVENIDA CONTORNO, em poligonal com área total de 50.650 m², situada no Centro de Salvador, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°58'27.89"S, 38°30'51.98"O; 12°58'28.43"S, 38°30'51.29"O; 12°58'40.01"S, 38°31'00.38"O; 12°58'40.08"S, 38°30'58.71"O; 12°58'55.85"S, 38°31'11.91"O;12°58'57.28"S, 38°31'09.20"O; 12°59'10.94"S, 38°31'21.42"O; 12°59'11.44"S, 38°31'19.63"O; 12°59'23.07"S, 38°31'23.32"O; 12°59'23.14"S, 38°31'22.75"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;
- Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;
- Solicitar os seguintes documentos antes do início das obras: a) autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;
- Adotar medidas de proteção aos bens e coisas tombadas, devendo seguir todas as recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC;
- Atender as diretrizes contantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM e Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP do Centro Antigo de Salvador;
- Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;
- Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, devendo estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries;
- Elaborar e executar os seguintes programas, devendo submeter à SEDUR relatórios semestrais de andamento, subsequentes ao começo das obras: a) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; b) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, devendo apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente; c) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo incluir a população em situação de vulnerabilidade social nos serviços prestados pela rede socioassistencial municipal e manter um canal de diálogo com as associações de moradores e canoagem, Comissão de Regularização de ZEIS da Gamboa de Baixo/ Unhão, comerciantes locais e moradores da região; d) elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental com a comunidade do entorno com foco na disposição e destinação

dos resíduos sólidos;

X. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

XI. Elaborar e implementar o Programa de Controle Ambiental - PCA, devendo identificar e propor medidas mitigadoras e potencializadoras dos impactos gerados pela requalificação, principalmente nas praias da Preguiça e das Pedras. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PCA;

XII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XIII. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XIV. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para as praias. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 08 DE 12 DE JULHO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover

o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
9545	NOVO PALCO EDITORA	ÁLBUM "CORRA PARA O MAR" E CLIPES	A PROPOSTA CONSISTE NA GRAVAÇÃO DE 08 MÚSICAS EM HOMENAGEM AOS RITMOS AFRO-BAIANOS COMO O SAMBA-REGGAE E O IJEXÁ. AS COMPOSIÇÕES SERÃO INTERPRETADAS POR EMANUELLE ARAÚJO, CANTORA E ATRIZ BAIANA CONHECIDA NACIONALMENTE POR IMPORTANTES TRABALHOS NO CINEMA, NA TV E NA MÚSICA. TRÊS DESSAS CANÇÕES SERÃO GRAVADAS TAMBÉM EM AUDIOVISUAL. O OBJETIVO É REVERENCIAR OS RITMOS QUE AJUDARAM A TRAÇAR A HISTÓRIA DA MÚSICA DE SALVADOR A PARTIR DOS BLOCOS AFRO, QUE CARREGAM A HERANÇA AFRO-INDÍGENA DO NOSSO POVO.

2. Projetos inabilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
9310	LAIS BEZERRIL SOARES	PRODUÇÃO FONOGRAFICA: ÁLBUM SONHA	O TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO DEVE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR.
9460	MUSICAL PRODUÇÕES	BOLEROS POR ELA, COM ELLA BEATRIZ	O PROPONENTE NÃO ATENDEU CORRETAMENTE AO DISPOSTO NO ITEM 1.3 LETRA D DO ANEXO I DO EDITAL; NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A VALIDADE DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO PELO PROPONENTE.

Salvador, 12 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 203/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto nº29451 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata habilitada em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

A candidata deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEPE, através do telefone (71) 99981-6533, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para AGENTE DE TRÂNSITO conforme Lei Complementar nº 87/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THAIS SOUZA DA SILVA	926007908	142.25X.XXX-XX	59,5	194º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de juho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 205/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADILSON GOES SILVA**, matrícula nº 3067809 para responder Função Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Washington da Conceição Maia**, matrícula nº 3067809, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 206/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO**, matrícula nº 3067572, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Ademário Gomes de Oliveira Junior**, matrícula nº 3067385, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 207/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto nº29451 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

O candidato deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEPE, através do telefone (71) 99981-6533, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para AGENTE DE TRÂNSITO conforme Lei Complementar nº 87/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MAURICIO MENDES DANTAS	926017453	696.55X.XXX-XX	59,5	196º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 194/2024

Publicado no Diário Oficial do Município de 10/07/2024
Republishado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para concorrer a Cargo Eletivo ao servidor **DILMAR SACRAMENTO COPQUE**, matrícula nº 3087775, em caráter provisório e a título precário, a partir da data de afastamento exigida pela legislação eleitoral, com o pagamento ao servidor do seu vencimento e vantagens de caráter permanente, devendo o postulante, no dia seguinte ao Registro de sua Candidatura, no mês de agosto do corrente ano, anexar ao presente processo o documento exigido pela Lei - Certidão de Registro da Candidatura, fornecida pelo Cartório Eleitoral competente. Ressalta-se que havendo descumprimento das condições impostas, ocorrerá a suspensão do pagamento do vencimento e das vantagens de caráter permanente, ficando o servidor Requerente obrigado a restituir, de imediato, os valores à TRANSALVADOR.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
99688/2024	GILSON CASSEMIRO DA COSTA	7º



PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
87140/2024	JUAREZ DE JESUS FILHO	5°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 10 de julho de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
68959/2024	EVONILDES OLIVEIRA BONFIM	8°
68091/2024	LUCIANO ALVES GUIMARÃES	4°
104881/2024	RITA DE CASSIA BAHIA FERREIRA	7°
137146/2024	VALDETE OLIVEIRA	7°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 10 de julho de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município nº 8.821, de 10 de julho de 2024, referente a Licença Prêmio ou Especial,

Onde se lê:

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
96285/2024	FELIPE DA SILVA RIBEIRO	1°
90430/2024	IRAILTON FERNANDES FREITAS	8°
92510/2024	IRAMILTON FERNANDES FREITAS	8°
122019/2024	LAURENTINO SILVA NETO	6°

Leia-se:

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
96285/2024	FELIPE DA SILVA RIBEIRO	1°
90430/2024	IRAILTON FERNANDES FREITAS	8°
92510/2024	IRAMILTON FERNANDES FREITAS	8°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 12 de julho de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município nº 8.821, de 10/07/2024, referente a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço,

Onde se lê:

PROCESSO	INTERESSADO	TOTAL DE DIAS
2674/2018	NILSON DE SQUZA	1.617

Leia: se

PROCESSO	INTERESSADO	TOTAL DE DIAS
2674/2018	NILSON DE SOUZA	4.617

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 134/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas no Decreto 38.473/2024:

CONSIDERANDO a publicação do resultado da avaliação de desempenho dos servidores da Guarda Civil Municipal na portaria 114/2024;

CONSIDERANDO a finalização do prazo para interposição de recursos contra o resultado publicado; e

CONSIDERANDO a inexistência de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, como definitivo, o resultado publicado na Portaria n.º 114/2024 finalizando, portanto, a etapa de avaliação de desempenho para promoção e progressão de carreira dos Guardas Civis Municipais-GCMs.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 136/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/07/2024, o servidor ERIVALDO DAVI DOS SANTOS, matrícula 3101492, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor MARCOS ESTRELA NASCIMENTO, matrícula 3100546.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
23065/2024	KARINE DOS SANTOS COSTA	3102077	2° E 3°
24181/2024	FLAMARYON CARDOSO DE ARAUJO	3100690	2° E 3°
43807/2024	IRANILDO PAIM TEIXEIRA	3102201	2°
46596/2024	LEONARDO CORREA BRANDAO	3101381	3°
47040/2024	GERSON REIS DO NASCIMENTO JUNIOR	3100591	3°
47095/2024	EDVAN DE MIRANDA RIBEIRO	3102040	2°
55362/2024	ANDRE LUIS NEGREIROS DO CARMO	3100912	3°

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
63744/2024	MARCIO DE SOUSA BATISTA	3102084	3º
65652/2024	IZABELA DE ARAUJO SANTANA	3102617	3º
67283/2024	PABLO JOSE PEREIRA BARRETO	3101826	3º
68845/2024	ADILMA CONCEICAO SANTOS DOS SANTOS	3101472	3º
69454/2024	THIAGO BARROS SANTOS	3101778	2º
70575/2024	LUCIANO OLIVEIRA BRAZ	3101403	3º
72988/2024	EDMILSON SANTANA PEDREIRA	3101147	3º
78320/2024	RICARDO NASCIMENTO COSTA	3101604	3º
80576/2024	ITANA SANTANA DA CONCEICAO	3100769	3º
81078/2024	DAVI VELOZO DA SILVA	3100374	3º

Salvador, em 09 de julho de 2024.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
17480/2024	PAULO MATOS SOUSA	3101672	3º

Salvador, em 09 de julho de 2024

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicado no DOM nº 8803
de 12 de junho de 2024,
republicado por incorreção

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 11/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de sugerir ações a serem implantadas no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de permitir a troca de ideias para colaborar com as definições relacionadas a Política de Dados Abertos no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Propor a Política de Dados Abertos - PDA, para promover a abertura de dados governamentais no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

II - Elaborar a minuta dos instrumentos normativos para formalização da Política de Dados Abertos - PDA;

III - Tratativas de padronização na coleta e divulgação de dados pessoais nos processos de contratação e pagamento, sob a perspectiva da LGPD;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos colaboradores indicados pelos seguintes Órgãos e Entidades:

- I. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT
- II. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- III. Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
- IV. Secretaria Municipal de Educação - SMED
- V. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE
- VI. Secretaria da Fazenda - SEFAZ
- VII. Procuradoria Geral do Município PGMS
- VIII. Controladoria Geral do município - CGM
- IX. Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL
- X. Fundação Mario Leal Ferreira - FMLF

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da SEMIT, designado conforme art. 3º, inciso I.

Art. 5º Além dos membros indicados no art. 3º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A participação no presente Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada colaborador.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR BARBALHO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 12 DE JULHO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 3º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 12 de julho de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 14.867/2024;
Empresa: JMMR INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA - ME;
CNPJ: 28.977.048/0001-73;
Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador, fabricação Kayama, 225kVA, 220V, 60Hz, Trifásico, localizado no prédio anexo ao edifício sede da SEFAZ, sem fornecimento de peças;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Valor Global: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

Data da Homologação: 13/06/2024.

Salvador, 12 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo nº 25949/2024, publicada no DOM nº 8.801, de 08 a 10 de junho de 2024, página 14.

ONDE SE LÊ:



CNPJ: 04.307.650/0015-30

LEIA-SE:

CNPJ: 04.307.650/0012-98

Salvador, 11 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 145/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS - VDRL.
Processo n.º 79.252/2024

Acolhimento Propostas: 31/07/2024 às 09:30 horas

Sessão Pública: 01/08/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 11 de julho de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS n.º 030/2024
Processo 204.523/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHAPÉU PROGRAMA SAÚDE C/ AGENTE).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	01	38.994,00
	02	3.899,40
TOTAL		R\$ 42.893,40

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2024

Salvador, 09 de julho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.817 de 04 de julho de 2024, pág. 22.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 087/2024

Processo 23.125/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 087/2024

Processo 23.125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Salvador, 12 de julho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Promoção Social, Combate à pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, PROCESSO Nº 44866/2024, que tem por objeto **Obras de requalificação e modernização da QUADRA POLIESPORTIVA da Rua da Paz, Pau da Lima, Salvador/Ba e do CAMPO DE FUTEBOL da Rua Principal, Nova Esperança - Salvador/Ba**. LICITANTE VENCEDOR: **ORRICO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 20.852.647/0001-59; valor: **R\$265.250,82 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**. Data da **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**: 11/07/2024.

Salvador, 12 de julho de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, coordenação, acompanhamento, apoio e organização de Evento, com fornecimento de materiais e demais serviços necessários à realização da 3ª Semana Municipal de Políticas sobre Drogas de Salvador, que a sessão de abertura fica remarcada para o dia 31/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília), em razão de inconsistências no sistema. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.gov.br/compras/pt-br - UASG 929615. Os interessados poderão entrar em contato através tels: (71) 3202-2598/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com.

Salvador, 12 de julho de 2024.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, veiculada no DOM nº 8.814, de 28 de junho de 2024, pág. 48, alterado no DOM 8.816, de 02/03 de julho de 2024, pág. 22 e alterado no DOM 8.818, de 05 de julho de 2024, pág. 29 a qual será realizada conforme descrição abaixo:

UASG DA UNIDADE: 929084.

PREGÃO Nº 002/2024 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65452/2024 - SEMOP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário urbano para permissionários/as, identificados/as na Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris, Praia do Flamengo e Praia de Ipitanga, São Tomé de Paripe, Tubarão, Ribeira e outros, visando ainda a adequação da exploração de atividades econômicas na faixa de areia regulamentados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/07/2024 a partir das 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 31/07/2024, às 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 31/07/2024, às 10h00min

O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras e www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 12 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

A Comissão de Licitação da SEMIT, designada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **PUBLICAÇÃO** do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 013/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº: 98537/2024

LOTE: 01, 02 e 03.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços- SRP, de empresa especializada em Serviço de Outsourcing de Equipamentos de TI, com fornecimento de equipamentos novos, quais



sejam, impressoras térmicas, impressoras a laser e scanners, além de fornecimento de peças e suprimentos (toner/ etiquetas/ribbons/pulseiras/cartões/bobinas e papel térmico), de primeiro uso, não reciclados e não remanufaturados, manutenção corretiva e preventiva e sistema informatizado para fluxo de sistemas, não só de atendimento de suporte aos usuários, como de captura de imagens e gerenciamento de documentos e bilhetagem de cópias e impressões, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com a conveniência e a necessidade das unidades administrativas que compõem os diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 12 de julho de 2024.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Presidente/Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 37.022 de 06 de junho de 2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 006/2024

PROCESSO DIGITAL Nº: 247498/2023

LOTE: 03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de: NOTEBOOK BÁSICO 14", NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14", MICROCOMPUTADOR GRÁFICO, MONITOR 21.5", MONITOR 27" FULL HD, MONITOR 27" 4K; todos com garantia on-site de 3 (três) anos e MOCHILA PARA NOTEBOOK 14", de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

EMPRESA VENCEDORA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº: 41.986.662/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$9.656.792,80 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 12 de julho de 2024.

ALINE DÓREA CUNHA BASTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 024/2024

Licitação nº 024/2024

Processo nº 116423/2024

OBJETO: Aquisição de Tabelas Para Basquete, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), para atender as demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 03 do Termo de Referência

Empresa Vencedora: LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.549.683/0001-97

Valor da Proposta: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 11 de julho de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de julho de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 54/2024

PROCESSO: 138744/2024

EMPRESA: PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 54.388.452/0001-11

OBJETO: Aquisição de pregos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1

PARECER: 168/2024

VALOR TOTAL: R\$ 17.071,20 (Dezessete mil, setenta e um reais e vinte centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 11 de Julho de 2024

Salvador, 12 de Julho de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024

O Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 - Processo nº: 58304/2024

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de fundação para readequação da passarela de acesso à Estação do Metrô do Acesso Norte-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital, seus Anexos e Proposta da Licitante vencedora.

Vencedora: 800D ENGENHARIA LTDA, com percentual de desconto de 11,01%, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$1.995.941,73 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Homologação/Adjudicação: 11/07/2024

Salvador, 12 de julho de 2024

AELSON SANTOS DE QUEIROZ
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 027/2024

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de 4,6211% no valor das tarifas e preços dos serviços postais referentes ao contrato nº 009/2020;

Processo Nº.: 95.158/2024;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;

CNPJ: 34.028.316/0005-37;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.1.1 - Recurso Não Vinculados de Imposto -Tesouro;

Valor Global: R\$ 10.043.978,00 (dez milhões, quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 29/06/2024;

Vigência: 12 (doze) meses;

Ficam designados Fiscais deste Aditivo:

Alexandre Cezar Cotrim Nery, matrícula 3099618;

Carlos Augusto Silva Santos, matrícula 3026914.

Salvador, 12 de julho de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

FABIANO SANTANA PIRES REIS
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



RESUMO DO ADITIVO Nº 031/2024

Objeto: Fica o presente Termo de Credenciamento 048/2021 prorrogado até 02/01/2027, sem nenhum acréscimo de valor;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.;
CNPJ: 90.400.888/0001-42;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 80003 - EGM/SEFAZ;
Subação: 230000 - Encargos Diversos da PMS;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
Valor Total Estimado: R\$ 822.357,63 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos);
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 01/07/2024;
Vigência: 30 (trinta) meses;
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Marcos Antônio Ferreira Souza, matrícula 3061066;
Maria da Paz Silva, matrícula 3016031.

Salvador, 12 de julho de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS
Banco Santander (Brasil) SA.

JOÃO VICTOR MENDES
Banco Santander (Brasil) SA.

RESUMO DO ADITIVO Nº 036/2024

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 022/2022 prorrogado até 20/07/2025;
Processo Nº.: 84.509/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 40.584.096/0001-05;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110500 - Gestão Mais Eficiente de Ativos Imobiliários;
250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Natureza da Despesa: 44.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recurso Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
2.754.1 - Ex. Ant. - Recursos de Operações de Crédito Interna - Tesouro;
Valor Global: R\$ 237.614,64 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos);
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;
Data da Assinatura: 01/07/2024;
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Matteus Barreto Oliveira, matrícula 313.865-0;
Rafael Laranjeira de Souza, matrícula 315.282-7.

Salvador, 12 de julho de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO
Centro de Pesquisas em Informática Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO N.º 132976/2024.
CONTRATO N.º 044/2024.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos, a fim de suprir as necessidades do arquivo da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, ANEXO XI do Edital que deu origem a este instrumento de contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.058.380,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1
FCM	250111 204100	33.90.39	1.500.1 1.501.1
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1
SUCOP	250219	33.90.40	1.500.1

Salvador, 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMG

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 397/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
FCM	250111 204100	33.90.39	1.500.1 1.501.1	50.000,00

Salvador, 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2024

PROCESSO: 51488/2023

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário para escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 140/2024

CONTRATADO: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 60.656.774/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
GCM
CGM
CASA CIVIL
CODESAL
PGMS
SMS
SEMG
SEINFRA
SEMDEC
SEDUR
SPMJ
SEMAN
SUCOP
SEMOB
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

CARLOS ANTONIO PEROTTI
ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	100003710	MESA RETA RETANGULAR MDP 800X600MM	UN	1.540,00
2	100003711	MESA RETA RETANGULAR MDP 1000X600MM	UN	1.680,00
3	100003712	MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM	UN	1.850,00
4	100003713	MESA RETA RETANGULAR MDP 1400X700MM	UN	2.030,00
5	100003714	MESA RETA RETANGULAR MDP 1600X800MM	UN	2.250,00
6	100003715	MESA RETA RETANGULAR MDP 1800X800MM	UN	2.375,00
7	100003716	MESA FORMATO "L" MDP 1400X1600X600X600MM	UN	3.150,00
8	100003717	MESA FORMATO "L" MDP 1400X1400X600X600MM	UN	2.995,00
9	100003718	MESA FORMATO "L" MDP 1600X1600X600X600MM	UN	3.360,00
10	100003719	MESA REUNIAO CIRCULAR MDP 1100X740MM	UN	1.490,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO R\$
11	100003720	MESA REUNIAO RETANGULAR MDP 2000 X 900 X 740 MM MARCA: ALBERFLEX	UN	2.220,00
12	100003721	MESA REUNIAO MDP 2400X1200X740MM	UN	2.950,00
13	100003722	MESA RETA + MESA AUXILIAR FORMANDO "L" MDP (1600X800 + 800X600MM)	UN	3.180,00
14	100003723	MESA RETA + MESA AUXILIAR FORMANDO "L" MDP 1800X800 + 1000X600MM	UN	3.320,00
15	100003724	MESA DIRETOR RETA 2200X900X740MM C/ MESA AUXILIAR MDP 1400 X 600 X 740 MM	UN	4.500,00
16	100003737	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS MDP 400X490X320MM	UN	920,00
17	100003738	GAVETEIRO FIXO MDP C/ 3 GAVETAS 400 X 490 X 480 MM	UN	1.130,00
18	100003739	GAVETEIRO MOVEL MDP C/ 3 GAVETAS 400 X 490 X 583 MM	UN	1.180,00
19	100003741	GAVETEIRO MESAS MDP C/ 4 GAVETAS 400 X 600 X 740 MM	UN	1.410,00
20	100003742	ARMARIO C/ PORTAS MDP 740X490X800MM	UN	1.820,00
21	100003743	ARMARIO C/ PORTAS MDP 1080X490X800MM	UN	2.340,00
22	100003745	ARMARIO C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM	UN	3.125,00
23	100003746	ARMARIO C/ PORTAS MDP 2140X490X800MM	UN	3.580,00
24	100003749	ARMARIO ½ PORTA MDP 1610X490X800MM	UN	2.960,00
25	100003750	ARMARIO MESA MDP 740X600X800MM	UN	1.970,00
26	100003751	BALCAO RETO ATENDIMENTO ALTO MDP/MDF 1800 A 1850MM X 1130MM X 684MM	UN	4.060,00
27	100003753	BALCAO RETO ATENDIMENTO ALTO MDP/MDF 1400 A 1450MM X 1130MM X 684MM	UN	3.751,00
28	100003754	BALCAO RETO ATENDIMENTO ALTO MDP/MDF 1000 A 1050MM X 1130MM X 684MM	UN	3.480,00
29	100003755	BALCAO CURVO (90º) ATENDIMENTO ALTO MDP/MDF 2000 A 2050 MM X 1130MM X 684MM	UN	5.030,00
30	100003691	CADEIRA GIRATORIA S/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	1.598,40
31	100003693	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER ALTURA ASSENTO 445 A 575MM	UN	2.621,50
32	100003694	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	1.011,15
33	100003695	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	1.476,60
34	100003696	POLTRONA C/ BRAÇOS DIRETOR FIXA 645 X 612 X 880 MM	UN	1.658,50
35	100003697	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	UN	2.771,30
36	100003698	POLTRONA PRESIDENTE C/ REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS TECIDO 100 % LÃ	UN	3.370,50
37	100003700	CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL C/ PRANCHETA DOBRAVEL E PORTA LIVROS 440X430MM(LXP)	UN	2.022,30
38	100003701	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA E PORTA LIVROS	UN	2.473,20
39	100003702	LONGARINA CADEIRA 02 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	2.557,30
40	100003703	LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	3.424,00
41	100003704	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES C/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	3.948,30
42	100003705	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES C/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	5.296,50
43	100003708	SOFA 03 LUGARES C/BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER OU VINIL	UN	7.479,30
44	100005708	POLTRONA FIXA C/BASE SUSPensa ESPALDAR MEDIO	UN	2.129,30
45	100006140	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS POLIPROPILENO ASSENTO:440X470/ ENCOSTO: 470X245 MM	UN	642,00
46	100006142	LONGARINA 02 LUGARES C/ BRAÇOS POLIPROPILENO ENCOSTO BAIXO:	UN	2.461,00

47	100006144	LONGARINA 03 LUGARES C/ BRAÇOS POLIPROPILENO ENCOSTO BAIXO:	UN	3.424,00
48	100006146	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO TELADA C/ APOIO LOMBAR C/ BRAÇOS	UN	2.568,00
49	100006148	SOFA 01 LUGAR TECIDO OU VINIL ASSENTO: 542X491 MM/BRAÇO ENCOSTO UNICA	UN	4.419,10
50	100006149	SOFA 02 LUGARES TECIDO OU VINIL ASSENTO:1225X491 MM/BRAÇO E ENCOSTO UNICA	UN	6.569,80
51	100006151	POLTRONA INTERLOCUTOR ESPALDAR MEDIO REVESTIMENTO TELA 100% POLIESTER	UN	2.950,00

Salvador, 12 de julho de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 392/2024

PROCESSO: 132976/2024.
CONTRATO: 044/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023 de 15 de maio de 2023.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1	141,67
FCM	250111 204100	33.90.39	1.500.1 1.501.1	2.210,00
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	21.910,83
SUCOP	250219	33.90.40	1.500.1	63.935,83

Salvador, 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 41226/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/07/2024 e término em 24/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **CAROLINA COTRIM MELO DE BRITO**
CNPJ: 53.095.814/0001-13
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Cotrim Melo de Brito

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 41213/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2024 e término em 12/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **ACDJ MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.999.675/0001-90
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 208973/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/07/2024 e término em 13/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a



prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **DRR MEDICINA E SAUDE SERVICOS LTDA**
CNPJ: 50.622.980/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Dandara Rocha Ramos

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 168343/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/07/2024 e término em 23/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MORGANA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.780.064/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Morgana Sampaio Silveira Santos

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 168312/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/07/2024 e término em 23/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **TRAMDC MED SERVIÇOS M DICOS LTDA**
CNPJ: 49.021.060/0001-80
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 168319/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/07/2024 e término em 08/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JLMS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.946.562/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 121333/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/07/2024 e término em 24/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **YPRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 33.400.310/0001-52
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 179261/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/07/2024 e término em 13/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a

prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **VITORIA MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.768.452/0001-19
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Vitória Emanuela Santos Machado

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 51291/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/07/2024 e término em 15/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **SIWAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 18.445.691/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Washington Araujo Jones

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 208431/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MARIO DE JESUS NUNEZ NUNEZ LTDA**
CNPJ: 48.084.345/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Mario de Jesus Nunez Nunez

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 178940/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/06/2024 e término em 25/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **L M A SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 19.081.050/0001-79
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Karla Regina Santos de Brito

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 34902/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/07/2024 e término em 20/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MEDICANDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 22.037.945/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 12 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 34965/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/07/2024 e término em 27/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a

prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MLR MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 45.971.196/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024
ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 139977/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/07/2024 e término em 14/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **RRC MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.885.553/0001-53
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024
ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 72425/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/07/2024 e término em 18/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **SERVICOS MEDICOS YASMIN CARDOSO LTDA**
CNPJ: 45.759.649/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Yasmin Cardoso de Souza

Salvador, 12 de julho de 2024
ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 36285/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/07/2024 e término em 17/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **GEOVANNA ALMEIDA DE CARVALHO SERVICOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.278.071/0001-26
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Geovanna Almeida de Carvalho

Salvador, 12 de julho de 2024
ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 36247/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/07/2024 e término em 11/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MRAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 43.944.333/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024
ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 36288/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/07/2024 e término em 17/10/2024**, permanecendo o valor global

estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JCAMPV MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.167.485/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de julho de 2024
ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 472/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 010/2024
PROCESSO: 141119/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de fórmula para nutrição
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 472/2024
CONTRATADA: MGN HOSPITALAR LTDA
CNPJ: ° 40.924.536/0001-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARCIO GOMES DO NASCIMENTO
MGN HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023605	FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PO BASE PROTEINA ISOLADA SOJA MARCA/ FABRICANTE: NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA	UND	68,75

Salvador, 11 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 473/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 010/2024
PROCESSO: 141119/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de fórmula para nutrição
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 473/2024
CONTRATADA: MGN HOSPITALAR LTDA
CNPJ: ° 40.924.536/0001-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARCIO GOMES DO NASCIMENTO
MGN HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023605	FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PO BASE PROTEINA ISOLADA SOJA MARCA/ FABRICANTE: NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA	UND	68,75
02	200023602	FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA MARCA/ FABRICANTE: ENSURE PLUS ADVANCE	FR	20,00

Salvador, 11 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 010/2024
PROCESSO: 141119/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de fórmula para nutrição
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 474/2024
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: ° 01.884.446/0002-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.



DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VANESSA SIQUEIRA SOUZA FRANCO
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023605	FORMULA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALORICA MARCA/ FABRICANTE: ENSURE PLUS ADVANCED	FR	20,96

Salvador, 11 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 122997/2022
AFM Nº: 7839/2024 - R\$ 245.710,000 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
AFM Nº: 7841/2024 - R\$ 85.998,50 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
AFM Nº: 7850/2024 - R\$ 176.911,20 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
AFM Nº: 7852/2024 - R\$ 22.113,90 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
AFM Nº: 7853/2024 - R\$ 11.056,95 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
AFM Nº: 7854/2024 - R\$ 11.056,95 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
CONTRATADA: MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.315.577/0001-30

PROCESSO: 122997/2022
AFM Nº: 7840/2024 - R\$ 865.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.021.332/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117290/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC), 1.600.3.1.0.018 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
PROCESSO: 33260/2023
AFM Nº: 7882/2024 - R\$ 25.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 46.077.082/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 108525/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS
PROCESSO: 206201/2021
AFM Nº: 8015/2024 - R\$ 96.170,58 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS MH LTDA
CNPJ: 17.189.700/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116329/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS
PROCESSO: 22181/2023
AFM Nº: 8103/2024 - R\$ 17.660,88 - DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
AFM Nº: 8104/2024 - R\$ 35.321,76 - DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
CONTRATADA: CBD MED BRAZIL COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.360.154/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 118750/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.754.1.1.2.003 (Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 5141/2023
AFM Nº: 8155/2024 - R\$ 1.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 158144/2022
AFM Nº: 8156/2024 - R\$ 10.317,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 86899/2023
AFM Nº: 8157/2024 - R\$ 32.388,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 71276/2023
AFM Nº: 8158/2024 - R\$ 33.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 123365/2023
AFM Nº: 8159/2024 - R\$ 19.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 90787/2023
AFM Nº: 8160/2024 - R\$ 9.048,60 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 145473/2023
AFM Nº: 8161/2024 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20

PROCESSO: 207599/2023
AFM Nº: 8162/2024 - R\$ 4.590,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 32008/2023
AFM Nº: 8163/2024 - R\$ 3.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 32085/2023
AFM Nº: 8164/2024 - R\$ 17.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PROCESSO: 250848/2023
AFM Nº: 8165/2024 - R\$ 16.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 120833/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTO CINEMATOGRAFICO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E SOM
PROCESSO: 247676/2023
AFM Nº: 8246/2024 - R\$ 30.743,68 - DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 124974/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANCA / EPI
PROCESSO: 129973/2023
AFM Nº: 8581/2024 - R\$ 1.708,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJEETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 78069/2023
AFM Nº: 8582/2024 - R\$ 537,60 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: A R FARMA LTDA
CNPJ: 38.686.410/0001-00

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 1301/2023
AFM Nº: 8583/2024 - R\$ 3.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: MOURA & MARTINS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.752.303/0001-08

PROCESSO: 188144/2022
AFM Nº: 8584/2024 - R\$ 3.272,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 188144/2022
AFM Nº: 8585/2024 - R\$ 1.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO: 27425/2023
AFM Nº: 8586/2024 - R\$ 900,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 141705/2022
AFM Nº: 8587/2024 - R\$ 9.549,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 129973/2023
AFM Nº: 8588/2024 - R\$ 1.332,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 159178/2023
AFM Nº: 8589/2024 - R\$ 268,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO: 159178/2023
AFM Nº: 8590/2024 - R\$ 32,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO: 129937/2023
AFM Nº: 8591/2024 - R\$ 3.092,50 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.644.713/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128928/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151, 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 1243/2023
AFM Nº: 8592/2024 - R\$ 8.960,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 78069/2023
AFM Nº: 8593/2024 - R\$ 2.520,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: A R FARMA LTDA
CNPJ: 38.686.410/0001-00

PROCESSO: 125638/2023
AFM Nº: 8594/2024 - R\$ 27.016,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.602.953/0001-77

PROCESSO: 125638/2023
AFM Nº: 8595/2024 - R\$ 84.561,60 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.602.953/0001-77

PROCESSO: 124640/2023
AFM Nº: 8596/2024 - R\$ 425,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44

PROCESSO: 215326/2023
AFM Nº: 8597/2024 - R\$ 2.898,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44

PROCESSO: 241945/2023
AFM Nº: 8598/2024 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA
CNPJ: 41.665.545/0001-02

PROCESSO: 251333/2023
AFM Nº: 8599/2024 - R\$ 10.368,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA
CNPJ: 41.665.545/0001-02

PROCESSO: 250680/2023
AFM Nº: 8600/2024 - R\$ 12.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 43.219.256/0001-05

OBJETO: CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
PROCESSO: 129973/2023
AFM Nº: 8601/2024 - R\$ 720,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128928/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 227/2022

Retificação de Publicação do RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022, publicado no DOM nº 8.822, de 11 de julho de 2024, página 30.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

Salvador, 12 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 567/2023

Retificação do RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 567/2023, publicado no DOM nº 8.821, de 10 de julho de 2024, página 23.

Onde se lê:

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 567/2023.

Leia-se:

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 567/2023.

Salvador, 10 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009067
PROCESSO SEMGE Nº: 54938/2023
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.447.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R\$ 42.800,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 136430/2024

AFM: 2024009081
PROCESSO SEMGE Nº: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
VALOR TOTAL: R\$ 31.561,17
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 136186/2024

AFM: 2024009082
PROCESSO SEMGE Nº: 149735/2023.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/00001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
VALOR TOTAL: R\$ 2.418,30
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 136186/2024

Salvador, 12 de Julho de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2024

Processo nº: 139945/2024- FGM
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira
CNPJ: 21.152.536/0001-00
Objeto: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de julho de 2024, do prazo de vigência do contrato.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 12.07.24
Amparo Legal: Lei Federal n.º 14.133/21

Salvador, 12 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008422
Processo Licitatório: 148998/2023
Termo de Compromisso Nº 2024000042
Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.685.170/0001-26
Objeto: Aquisição de regua poliestireno transparente graduada 30CM e tesoura domestica aço inoxidável
Valor Total: 62,70 (Sessenta e dois reais e setenta centavos)
Nota de Empenho: 2024/000490
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 12 de Julho de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

PUBLICADO NO DOM N.º 8.821 DE 10/07/2024, PAG. 25.
RESUMO DO CONTRATO N.º 028/2024
ONDE SE LÊ: "ASSINADO: 09/07/2024".
LEIA-SE: "ASSINADO: 10/07/2024".

Salvador, 12 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 2º ADITIVO/2024- CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO Nº 011/2023
PR E-SALVADOR Nº 119963/2024
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.553.057/0001-31
Constitui objeto do Contrato nº 011/2023, contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparação das edificações de uso público da Administração Municipal, incluindo prédios e monumentos tombados situados no Município de Salvador.
Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 11/07/2024 a 11/07/2025. Acordam as partes ainda que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 11.935.136,33 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos - fator reajuste: 3,29% (três inteiros e vinte e nove centésimos por cento) - INCC - Junho/2022 a Maio/2024), respeitado os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 11/07/2024

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Cesar Braga Bacelar - CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023

Processo Administrativo nº 137426/2024
Contrato nº 30/2020-objeto: Execução das obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim-Salvador-Ba.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: 800D ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF nº 02.214.613/0001-57
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 28/07/2024 e término em 25/09/2024
Base Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 11/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALEXILDO PELÁDIO GONÇALVES PORTELA JUNIOR- 800D ENGENHARIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo de Apostilamento nº 022/2024, processo nº 74374/2024, publicado no DOM nº 8.783, pág. 20, de 11 a 13/05/2024:

Onde se lê:

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relações às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025	K = 0,11668

Leia-se:

Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODOFATOR REAJUSTE	
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025	K = 0,116682

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 12 de julho de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27548/2014	SIND T. F. D. P. C. P. N. H. D. D. E. M. S. C. S. B. R. METROP	ISENC.-IPTU.
938737/2023	PEDRO H. C. CERQUEIRA	PRIME.LANÇA.PF
905242/2024	ALEX F. MOTA	ALTER.TITUL.
905860/2024	PAULO A. C. DALTRO	CANCE.INSCR. DESAP.
906609/2024	DIEGO H. B. SIQUEIRA	ITIV
908957/2024	HUMBERTO S. MIRANDA	PRIME.LANÇA.PF
913913/2024	LINDAURA J. COSTA	ITIV
915264/2024	ARISVALDO CONCEICAO	PRIME.LANÇA.PF
916146/2024	FELIPE J. V. SOUZA	ALTER.TITUL.
916875/2024	SOLANGE M. ANDRADE	ALTER.CADAS.
916944/2024	ABNER S. LIMA	ALTER.CADAS.
917143/2024	ERICA L. L. CARVALHO	ALTER.TITUL.
917426/2024	JOSE M. F. NETO	ALTER.TITUL.
917508/2024	GUILHERME D. M. B. MORTE	ALTER.TITUL.
917747/2024	JUMARA N. ANDRADE	ALTER.TITUL.
917765/2024	PAULO E. B. B. MESQUITA	ALTER.TITUL.
917826/2024	JAIME Z. FIGUEIRA	ALTER.TITUL.
917870/2024	JUCIMARA S. LEMOS	ALTER.TITUL.
917919/2024	SANDRA A. O. PEIXOTO	ALTER.TITUL.

Salvador, 12 de Julho de 2024.

ROGER GERBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros Imobiliários

EDITAL

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18023/2022	DANIEL L. BARRAL	ALTER.CADAS.
923559/2023	RODRIGO C. ALCANTARA	ALTER.CADAS.
927499/2023	UNIAO L. B. I. A. S. DIA	ALTER.TITUL.
934346/2023	IGREJA B. A. DEUS	IPTU
935337/2023	UNIAO L. B. I. A. S. DIA	IPTU
937358/2023	UNIAO L. B. I. A. S. DIA	IPTU
937365/2023	VALDICE D. J. SILVA	ALTER.LOGRA.
937488/2023	CLAUDINEI C. GOES	ALTER.LOGRA.
938680/2023	JOAO B. V. O. FREIRE	ALTER.TITUL.
939853/2023	VALDELICE S. JESUS	ALTER.TITUL.
940247/2023	LAURICELIA O. S. GOMES	DESME.
903395/2024	EDNA G. F. RODRIGO	CANCE.INSCR. DUPLI.

Salvador, 12 de Julho de 2024.

ROGER GEBER FREITAS
Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27681/2017	SEPER CLUBE	ADMIN.
25659/2018	SECRETARIA M. FAZENDA	ADMIN.
49103/2020	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
49767/2020	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
31347/2021	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
33416/2021	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11121/2022	LUIZ F. P. ALMEIDA	CANCE.INSCR.INEXI. IMÓVE.
913848/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
914837/2024	EVERITON J. F. GAMA	PRIME.LANÇA.PF
916439/2024	UBIRATAN O. SILVA	PRIME.LANÇA.PF

Salvador, 12 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata desclassificada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 32/2024 por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo previsto no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

PEESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	005.51X.XXX-XX	GE001202397116	65	13º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de julho de 2024

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2024, munida de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para a última da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocada, caso se esgotem todos os candidatos que o antecederem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, a candidata, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse os candidatos deverão comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.



3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

3.2 Além dos documentos já relacionados no edital nº 02/2019, o candidato deverá apresentar no ato da posse, Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ DANÇA - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIANA PEREIRA GOTTSCALK MORAIS	927020711	018.69X.XXX-XX	76	16º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 05/2024, munida de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para a última da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocada, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, a candidata, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidas das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse os candidatos deverão comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

3.2 Além dos documentos já relacionados no edital nº 02/2019, o candidato deverá apresentar no ato da posse, Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão

ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ DANÇA - 20H - SALVADOR SEDE

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JÔNATAS RAINE OLIVEIRA ANDRADE	927024233	119.94X.XXX-XX	71	5º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPRE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário

das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito o Decreto de Nomeação publicado no DOM 8.771 em 24 de abril de 2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;
- Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de

23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. A candidata convocada que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. A candidata que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TIANE THALIEIDE FIGUEREDO FROES	925020971	066.18X.XXX-XX	46	265º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Fundação Cidade Mãe - FCM, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das

13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito o Decreto de Nomeação publicado no DOM 8.771 em 24 de abril de 2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

- o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;
- u) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- v) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. Os candidatos convocados que não se apresentarem no local e nos prazos estabelecidos serão considerados desistentes, implicando suas desclassificações definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. Os candidatos que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSÉLIA SILVA CARNEIRO	925020269	047.20X.XXX-XX	46	266º
LUANA FILGUEIRAS RABELO	925008223	033.10X.XXX-XX	46	267º
ERIKA PETERSEN RIVAS	925021980	058.17X.XXX-XX	46	268º
ALAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	925000428	050.71X.XXX-XX	46	269º
LARISSA RAVENA ANDRADE DE SOUZA	925019006	054.20X.XXX-XX	46	270º
ANNE BITTENCOURT SANTOS E SILVA	925009507	860.39X.XXX-XX	46	271º



NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAMILA DALTRO FERREIRA	925007496	070.86X.XXX-XX	46	272º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELDER CARLOS DOS SANTOS	925019264	008.56X.XXX-XX	43	79º
CLAUDIANA CONCEIÇÃO BARBOSA	925009603	009.09X.XXX-XX	43	80º
IGOR DO NASCIMENTO MESQUITA	925000657	039.69X.XXX-XX	43	81º
FABIANA SÁ TELES FERREIRA	925013401	015.88X.XXX-XX	43	82º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR, tendo em vista a publicação do Aviso de desclassificação nº 11/2024 no DOM nº 8.798 em 05 de junho de 2024, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2 Além dos documentos já relacionados no edital nº 01/2019, o candidato deverá apresentar no ato da posse, Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda e Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal)..

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para AGENTE DE TRÂNSITO conforme Lei Complementar nº 87/2024

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ILDEFONSO DA SILVA BARRETO	926022634	959.08X.XXX-XX	59	213º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THIAGO DE JESUS BARBOSA	926071550	007.61X.XXX-XX	59	82º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR, tendo em vista a publicação do Aviso de Final de Lista nº 07/2024, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2 Além dos documentos já relacionados no edital nº 01/2019, o candidato deverá apresentar no ato da posse, Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda e Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal)..

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para **AGENTE DE TRÂNSITO** conforme Lei Complementar nº 87/2024
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOÃO VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	926001374	854.93X.XXX-XX	59	214º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ TRANSALVADOR, tendo em vista a publicação do Aviso de Desclassificação nº 12/2024, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2 Além dos documentos já relacionados no edital nº 01/2019, o candidato deverá apresentar no ato da posse, Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda e Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal)..

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para **AGENTE DE TRÂNSITO** conforme Lei Complementar nº 87/2024
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELA DE ARAUJO BASTOS	926077093	018.81X.XXX-XX	59	218º
VINÍCIUS DO LAGO SILVA	926095156	031.49X.XXX-XX	59	221º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ TRANSALVADOR, tendo em vista a publicação do Aviso de Desclassificação nº 14/2024, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2 Além dos documentos já relacionados no edital nº 01/2019, o candidato deverá apresentar no ato da posse, Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda e Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal)..

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para **AGENTE DE TRÂNSITO** conforme Lei Complementar nº 87/2024
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
YURI BARRETO DIAS	926091502	062.23X.XXX-XX	59	223º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALAN PATRICK CAVALCANTE SOUZA	926007261	742.27X.XXX-XX	45	23º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 09/2023 - REDA SECULT

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata desclassificada desde a data 12/06/2024 no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 09/2023, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 03/2024, por não cumprir as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RITA PORCIUNCULA RANGEL CORLETO	353.96X.XXX-XX	TSOGC62023698	10	10º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DE POSSE N° 07/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n° 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeado através do **DOM n° 8.804 de 13/07/2024.**

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALEXSANDRO DA SILVEIRA COSTA	927014984	775.97X.XXX-XX	68	189º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

FINAL DE LISTA N° 02/2024 - EDITAL N° 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.7 do Edital n° 04/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM n° 8.733 de 01/03/2024 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir os pedidos formulados pelas candidatas abaixo discriminadas, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento dos seus pedidos.

Convocados através do DOM n° 8.815, publicado em 01/07/2024.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
VIRGINIA CAROLINE FERNANDES SUZART DA SILVA SANTOS	051.00X.XXX-XX	GD12024468	18º	73º
SHIRLEY MONTEIRO SANTOS	008.48X.XXX-XX	GD12024487	17º	74º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA N° 02/2024 - EDITAL N° 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.7 do Edital n° 04/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM n° 8.733 de 01/03/2024 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir os pedidos formulados pelas candidatas abaixo discriminadas, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento dos seus pedidos.

Convocados através do DOM n° 8.815, publicado em 01/07/2024.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
VIRGINIA CAROLINE FERNANDES SUZART DA SILVA SANTOS	051.00X.XXX-XX	GD12024468	18º	73º
SHIRLEY MONTEIRO SANTOS	008.48X.XXX-XX	GD12024487	17º	74º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA N° 03/2024 - EDITAL N° 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.7 do Edital n° 04/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM n° 8.733 de 01/03/2024 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir os pedidos formulados pelas candidatas abaixo discriminadas, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, das candidatas abaixo discriminadas, em face do deferimento dos seus pedidos.

Convocados através do DOM n° 8.815, publicado em 01/07/2024.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARCIA ROSA LEITE DE MEDEIROS	467.65X.XXX-XX	GD12024190	27º	402º
SONIA ELIZABETH LEITE DE MEDEIROS	271.66X.XXX-XX	GD12024241	33º	403º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado REDA- Edital n° 03/2024 publicado no DOM n° 8.733 de 01 de março de 2024, a alteração cadastral da candidata, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

Onde Se Lê: ... ELIANA DE OLOVEIRA GOMES DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Leia-Se: ... ELIANA DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas, 11 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado REDA- Edital n° 03/2024 publicado no DOM n° 8.733 de 01 de março de 2024, a alteração cadastral da candidata, que passa a ter seus

respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

Onde Se Lê: ... JOSENIDA DA CONCEIÇÃO DE JESUS

Leia-Se: ... JOSENILDA DA CONCEIÇÃO DE JESUS

Diretoria de Gestão de Pessoas, 11 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.820 de 09 de julho de 2024, referente à publicação do Aviso de Desclassificação nº04/2024 - Edital nº 02/2019.

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIANO LOUVORES DE LIMA	927019995	671.18X.XXX-XX	67	217º

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIANO LOUVORES DE LIMA	927019995	671.18X.XXX-XX	67	217º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 12 de julho 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.793 de 25 a 27 de maio de 2024, referente à publicação do Aviso de Convocação nº06/2024 - Edital nº 02/2019.

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIANO LOUVORES DE LIMA	927019995	671.18X.XXX-XX	67	217º

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIANO LOUVORES DE LIMA	927019995	671.18X.XXX-XX	67	217º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 12 de julho 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3704/2024: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (**CARRO DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 1.5 T OU MAIOR**), para equipar o HMC/SMS - Processo nº 103156/2024.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3705/2024: Aquisição de Equipamentos para uso Médico (**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**), para o HMC/SMS. - Processo nº 103156/2024.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**. Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de julho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3773/2024:** aquisição de **Luvax Nitrílicas descartáveis (tamanhos P, M e G) para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses de Salvador- Ba**. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba. O processo administrativo Nº 128553/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P6050	PAU D'ARCO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	0071CAR17	03.306.994/0001-67
2.	P8365	FARMACIA BOM JUA LTDA	000585	27.316.722/0001-06
3.	P8413	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	0130DSB	06.626.253/0150-00
4.	P8470	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA.	0134DSB	03.016.515/0009-25
5.	P8494	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	137 DSB	06.626.253/0150-00
6.	P8497	DROGARIA SAO PAULO S.A.	100153	61.412.110/1072-00
7.	P8575	FARMACIA CASA DOS REMEDIOS LTDA	2357	38.473.172/0001-55
8.	P8726	C.C SILVA - ME	155DSB	22.135.960/0001-00
9.	P8739	CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO CERTO LTDA.	0245	12.566.155/0002-50
10.	P8749	FARMACIA CENTRAL DA LIBERDADE LTDA ME	011/2021-DSL	34.423.418/0001-23
11.	P8763	BCC CARNEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	702-E/ DSCB	06.016.525/0001-00
12.	P8772	CENTRO ODONTOLÓGICO DE PARIPE LTDA	100083	28.526.844/0001-90
13.	P8798	CLINICA ILZE CAMARGO LTDA-ME	024/21RV	63.270.904/0001-57
14.	P8800	INSTITUTO DA IMAGEM DE SALVADOR	100204	13.621.005/0001-83
15.	P8804	PACAKI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	23/21RV	20.637.581/0001-84
16.	P8806	MIX PIRAJA BAHIA EIRELI	02368	18.688.558/0001-77
17.	P8809	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	146DSB	61.412.110/1033-96
18.	P8813	RAIA DROGASIL S/A	158DSB	61.585.865/1072-07
19.	P8816	SORRINDO BEM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA -ME	100216	22.470.365/0001-12
20.	P8826	G.B DE OLIVEIRA & CIA LTDA	3819	03.613.918/0006-09
21.	P8852	SOUZA RODRIGUES COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA	0726-E/ DSCB	17.748.065/0001-12
22.	P8853	BELO COM. DE PROD. SANEANT. DOMISSANITARIOS LTDA.	100229	18.785.131/0001-97
23.	P8886	CORRIGE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	100228	23.370.823/0001-04
24.	P8888	DENS IN DENTE CLIN INT. DE PREV. E REAB.ODONT. S/C LTDA - ME	100233	02.217.848/0001-00
25.	P8892	DROGAS MALL DROGARIAS E FARMACIAS LTDA	029/21 RV	08.215.852/0003-70

Salvador, 08 de julho de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8896	TOP FRIOS COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	030/21-DSL	34.145.923/0001-53
2.	P8905	ROSA MARIA DANTAS BATISTA	169 DSB	124.475.105-78
3.	P8915	CLAB- CENTRO DE ANALISES CLINICAS DA BAHIA LTDA	0172DSB	13.962.980/0014-70
4.	P8916	HM VILLELA CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA- ME	177 DSB	20.077.112/0001-58
5.	P8918	FARMAMAIIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	100110	10.761.084/0001-30
6.	P8919	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	100115	15.520.717/0001-31
7.	P8925	RUI LIMA DE OLIVEIRA	100243	274.343.205-59
8.	P8926	CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR CALCADA LTDA	100245	34.472.051/0001-38
9.	P8928	DGV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	100244	15.524.064/0003-20
10.	P8938	VJ FARMA LTDA	733-E/DSCB	01.693.953/0062-67
11.	P8945	FARMÁCIA BEM POPULAR LTDA	031/2021-DSL	37.624.017/0001-20
12.	P8946	DROGARIA SAO PAULO S.A.	033/2021-DSL	61.412.110/0677-30
13.	P8949	DNA - CENTRO LAB. DE GENET. E BIOL. MOLECULAR LTDA	100047	00.912.031/0020-81
14.	P8956	LANCHONETE, CASA DO BOLO & SALGADOS LTDA	032/21-DSL	35.917.346/0001-33
15.	P8232	FARMACIA VIDA SAUDELVTDA	013/2020-DSL	22.359.626/0001-21
16.	P8276	FARMACIA VIDA SAUDELVTDA	024/2020-DSL	22.359.626/0001-21
17.	P9201	FARMÁCIA DOS COMERCIÁRIOS EIRELI	016 DSB	13.051.924/0003-20
18.	P9378	JESSICA NAKAHARA ODONT. ESPECIALIZADA LTDA.	8049	44.186.003/0001-37
19.	P9401	3E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	035/2022-DSL	39.607.608/0005-48
20.	P9414	ALBERTO WAGNER DE ALMEIDA COSTA - ME	CH2821	07.068.635/0001-70
21.	P9417	J.W. COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA	CH2714	25.125.056/0001-01
22.	P8121	VIVIANE ARAUJO FERREIRA	607	30.900.620/0001-48
23.	P8566	CLINICA CASAL DENTISTA LTDA	143 DSB	34.282.779/0001-05
24.	P9668	TABACARIA SR HAXI LTDA	0004 AE DECECAP	24.726.514/0007-82
25.	P9887	LEONARDO LISBOA ALMEIDA 07338656584	0009 AE	29.071.878/0001-08
26.	P8294	RESTAURANTE SUAN LOUN EIRELI	028/20RV	13.060.488/0001-94
27.	P6801	LSA COMMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	1181 E	16.403.050/0001-50

Salvador, 10 de julho de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação /SMS, instituída pela Portaria nº 157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS:

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ASPAZ SAÚDE LTDA	55.248.978/0001-69
MED INTERNACIONAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.019.679/0001-45
MGS JF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.245.667/0001-20
AGVV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.679.182/0001-60
JC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.381.151/0001-02
AGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.363.783/0001-60
MEDPLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA	13.661.573/0001-08
MEDSERV SOCIEDADE MÉDICA LTDA	12.773.118/0001-31

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 11 de julho de 2024.

ÉDER CARVALHO DE LIMA
Agente de Contratação -SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação/SMS, instituída pela Portaria nº157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.

LISTA DE HABILITADOS:

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ASKH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.300.728/0001-20
VITORIA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.905.443/0001-98
CEL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.570.855/0001-51
EGIS ESPAÇO GLOBAL INTEGRATIVO EM SAÚDE LTDA	33.329.987/0001-41
LX BURGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.328.435/0001-51
IB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.111.985/0001-14
ANA THEREZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.764.025/0001-53
CLARA ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.255.042/0001-00

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 12 de julho de 2024.

ÉDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação /SMS, instituída pela Portaria nº 157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS:

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CONJUMED LTDA	45.733.866/0001-40

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação

jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 11 de julho de 2024.

ÉDER CARVALHO DE LIMA
Agente de Contratação -SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação /SMS, instituída pela Portaria n.º 157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS:

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MCSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.589.895/0001-45
JSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.765.663/0001-09
KMD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.878.930/0001-10
HENRIQUE CUMMING SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.873.041/0001-96
BEATRIZ D ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.302.466/0001-33
NB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.050.028/0001-08
DALIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.602.834/0001-26
AMD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.511.326/0001-75
GABRIEL MORAL RSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.142.361/0001-64
IGOR LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.141.841/0001-94

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de julho de 2024.

ÉDER CARVALHO DE LIMA
Agente de Contratação -SMS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS n.º 001/2024

Objeto: a Seleção Pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do AMBULATÓRIO MUNICIPAL ESPECIALIZADO – AME.

Processo n.º 217.432/2023 – SMS

RECORRENTES:

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED;

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA – PROVIDA.

As Proponentes interessadas poderão apresentar as contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação deste aviso.

Os Recursos Administrativos encontram-se disponíveis no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 12 de julho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/Comissão especial de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2024
GREGÓRIOS ANO IV

Publicado no DOM de 20/06/2024

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito

municipal, com fulcro na Lei Federal n.º 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAAB), Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal n.º 11.525/2023, Lei Federal Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 9.619/2022, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Lei Municipal n.º 9.451/2019 Decreto Municipal n.º 23.781/2013, Decreto Municipal n.º 11.951/1998, Decreto Municipal n.º 23.856/2013, Instrução Normativa MinC n.º 5/2023, Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV, para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. No Item 7. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS:

Onde se lê:

7.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

7.4 A utilização do percentual de até 10% (dez por cento) de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Leia-se:

7.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

7.4 A utilização do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

2. No Item 9. DAS INSCRIÇÕES, Subitem 9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde se lê:

9.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 20 de junho a 15 de julho de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.gregorios.salvador.ba.gov.br.

Leia-se:

9.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 20 de junho a 17 de julho de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.gregorios.salvador.ba.gov.br.

3. No Item 11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

Onde se lê:

11.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

Leia-se:

11.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos, sob a fiscalização de membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Salvador (CMPC).

4. No Item 14. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS, Subitem 14.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS:

Onde se lê:

14.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

Leia-se:

14.2.4 O documento comprobatório a que se refere o Item 14.2.3 deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

5. No Item 16. DA HABILITAÇÃO:

Onde se lê:

16.5 Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada nos itens 16.2 e 16.3, em formato PDF, através do e-mail gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano IV e Nomeação de Titulares e Suplentes. Ressalta-se, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem

de classificação dos mesmos.

Leia-se:

16.5 Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada nos itens 16.2 e 16.3, em formato PDF. O envio deverá ser feito através do e-mail citado na alínea, abaixo, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano IV e Nomeação de Titulares e Suplentes. Ressalta-se, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.

a) e-mail gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br

6. No ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA:

Onde se lê:

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Leia-se:

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja) _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Salvador, 12 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Julgadora de Credenciamento instituída pela Portaria nº. 003/2024, obedecendo ao disposto no capítulo VIII, Item 8.12, do **Edital nº. 001/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Relação dos Candidatos Inabilitados ao Credenciamento, que não atenderam à convocação para cadastramento e agendamento de vistoria** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Conforme o Edital, o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Os candidatos inscritos no Processo de Credenciamento que não foram habilitados, terão 10 (dez) dias úteis para retirada dos seus documentos, nesta SEMOB. Após esse período os documentos não retirados serão destruídos.

Salvador, 12 de julho de 2024

HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA
Presidente

Nº.	CANDIDATOS - INABILITADOS
1	JULIANO CACILDO BARBOSA SILVA OLIVEIRA
2	RAIMUNDO DA SILVA CAZUMBA
3	ADENILTON SANTOS AMARANTE
4	ANDRE LUIZ CERQUEIRA BRITO
5	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO NEVES
6	ELIANE DUTRA PORTELA
7	ERASMO BARBOSA DE SANTANA FILHO
8	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS DA SILVA
9	JONATAN DO COUTO PEREIRA
10	NERIVALDO SANTOS PEREIRA NERE
11	GILSONEI LOPES DOS SANTOS
12	DAVID LLOYD GEORGE JUNIOR
13	EDIVALDO BALBINO SANTOS DO NASCIMENTO DIAS

Nº.	CANDIDATOS - INABILITADOS
14	ELIONET PINHO DOS SANTOS
15	GENIVALDO GOMES DE MELO
16	ITALO DA PAIXAO OLIVEIRA
17	JOMAR DANTAS DE CERQUEIRA
18	NILSON CANDIDO COSTA
19	ROBERTO DE JESUS SOUZA
20	ROBERTO GOMES RIBEIRO
21	ROGERIO LUIS SANTOS SOUSA
22	SILVIO DE JESUS SANTOS
23	VALDIR BRITO FERREIRA DE JESUS
24	CLAUDIO DIAS DE JESUS
25	EDVALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR
26	HENRIQUE JAMES FERREIRA VIANA
27	SAMEQUE CARNEIRO DA SILVA
28	ARLINDO LIMA JUNIOR
29	CRISPINIANO SANTOS DE JESUS
30	GERMANO ARAUJO DOS SANTOS
31	TATIANE SANTOS RODRIGUES
32	ALANDSON HENRIQUE SANTOS MELO
33	CRISTIANO MENEZES DE SOUZA
34	SIDINEI SANTOS SILVA
35	SYDNEI DE OLIVEIRA HAFNER
36	WASHINGTON SANTOS DE JESUS
37	ALVARO RODRIGO LIMA ANTUNES
38	CARLOS ROBERTO BORGES
39	ANDERSON DA CONCEICAO SOUZA
40	ARIOVALDO NASCIMENTO SILVA
41	MARCIO DE SOUZA BONFIM
42	VALDINEI FIUZA SANTOS
43	ALEXSANDRO ALMEIDA CORREIA
44	ALLAN SOUZA BASTOS
45	CARLOS AUGUSTO DE SANTANA FILHO
46	CLAUDIO JOSE PEREIRA FERNANDES
47	COSME SOARES PEREIRA
48	EDMUNDO FERREIRA SANTOS FILHO
49	EDVALDO COSTA FILHO
50	ELIEL ALMEIDA COSTA
51	FRANCISCO DE ASSIS MORAES
52	JORGE ROBERTO DOS SANTOS
53	JOSE ANSELMO CRUZ DE CERQUEIRA
54	JOSÉ DE JESUS SANTOS
55	MARCELO CARDOSO NOBRE
56	MARCOS NEVES DOS SANTOS
57	NILDO DANTAS DE ALMEIDA
58	NILSON ASSIS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93.995/2024

A COMISSÃO DE SELEÇÃO devidamente instruída pela Portaria Conjunta SEMIT/COGEL nº 14/2024, publicada no DOM nº 8.786 de 16 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, assim como considerando o previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e a validação do plano de trabalho e habilitação, DECLARAMOS o CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA DE ILHÉUS, sob o CNPJ nº 04.835.151/0001-10, vencedor do Chamamento Público nº 001/2024 - SEMIT.

Salvador, 15 de julho de 2024

MAGDA MARIA GUIMARÃES DE ANDRADE

Membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Matrícula 3163143

JAHUMARA GLORIA TELLEZ GONZALEZ

Membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Matrícula: 3162409

ROBERTA COUTO SILVA

Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Matrícula: 3163144